



MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: - http://www.cultura.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

PROCESSO Nº 01400.028663/2017-03

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Cultura, por meio do por meio da Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º andar, Brasília-DF, CEP 70.308.200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/02/2018

Horário: 10:00 H.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação conterà um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2.****DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 420020 / 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.40.11

Pl: 18M10338CTA

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.6. sociedades Cooperativas;
- 4.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
  - 4.3.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor total do item;
  - 5.6.2. descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a

Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.23. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174,

de 2010.

6.23.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.23.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.2.9. Durante a execução do contrato, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por entidade(s) pública ou privada, em nome da licitante, com nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove ter a CONTRATADA prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva em solução sala cofre de forma satisfatória

8.4.2. O(s) atestado(s) de que trata o subitem 8.4.1 não deverá(ão) possuir ressalva(s) em relação à qualidade dos serviços prestados;

- 8.4.3. O(s) atestado(s) de que trata o subitem 8.4.1 deverá(ão) possuir todas as informações necessárias para comprovar as condições solicitadas neste subitem;
- 8.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.4.5. Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:
- Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre;
  - Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;
  - Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local;
  - Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;
  - Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;
  - Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
  - Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;
  - Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser.
- 8.4.6. Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:
- Identificação do emitente;
  - Especificação completa do serviço executado;
  - Prazo de vigência do contrato;
  - Local e data de expedição;
  - Data de início e término do contrato;
  - Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
  - Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
  - Descrições e características das soluções de salas cofres.
- 8.4.7. Declaração de Vistoria, conforme Anexo V do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado em conjunto pelo representante do MinC e pelo representante da empresa licitante ou declaração na qual a licitante afirma possuir pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações e suas peculiaridades.
- 8.4.7.1. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- 8.4.8. Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (original ou cópia autenticada)) do engenheiro que exercerá a função de Responsável Técnico pelos serviços, em plena validade;
- 8.4.9. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por **período não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.4.9.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 8.4.9.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.4.9.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.4.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 8.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@cultura.gov.br](mailto:licitacao@cultura.gov.br).

8.7. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no chat do Sistema Comprasnet.

8.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

8.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de formação de preços e a memória de cálculo, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo ao Termo de Referência.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a validação do "Relatório Mensal de Atividades – RMA" e o cálculo da "Nota de Avaliação Mensal – NAM" pelo CONTRATANTE, conforme previsão nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 do Termo de Referência.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6. Conforme legislação pertinente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cultura.gov.br](mailto:licitacao@cultura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º Andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200 - endereço administrativo da Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos - COGEC.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 7º Andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200 – Coordenação de Licitação e Gestão de Contratos - COGEC, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE;
- 21.10.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - FORMAÇÃO DE PREÇO;
- 21.10.1.3. ANEXO III do Termo de Referência - ORDEM DE SERVIÇO;
- 21.10.1.4. ANEXO IV do Termo de Referência - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA;
- 21.10.1.5. ANEXO V do Termo de Referência - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (NÃO OBRIGATÓRIA);
- 21.10.1.6. ANEXO VI do Termo de Referência - TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA;
- 21.10.1.7. ANEXO VII do Termo de Referência – MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.
- 21.10.2. ANEXO II - Minuta do Contrato

**FREDERICO GUIMARÃES CARDOSO**

Coordenador de Licitação e Gestão de Contratos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Guimarães Cardoso, Coordenador de Licitação e Gestão de Contratos - Substituto**, em 09/02/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0500052** e o código CRC **3741A132**.

**ANEXO I DO EDITAL**

MINISTÉRIO DA CULTURA

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 10º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2024-2544 e Fax: [cgti@cultura.gov.br](mailto:cgti@cultura.gov.br) - <http://www.cultura.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01400.028663/2017-03

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação do serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes.

1.2. **Serviços que compõem a solução**

1.2.1. O quadro a seguir apresenta a descrição dos itens de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e evolutiva a serem contratados, detalhados no item 3 deste Termo de Referência.

Descrição	Referência Detalhamento	Quantidade
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>		
Sistema Célula Segura.	3.2.3	12 meses
Subsistemas de Alimentação Elétrica.	3.2.4	12 meses
Subsistemas de Cabeamento Lógico Estruturado.	3.2.5	12 meses
Subsistema de Climatização.	3.2.6	12 meses
Subsistema de Combate a Incêndio.	3.2.7	12 meses
Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio.	3.2.8	12 meses
Subsistema de Controle de Acesso.	3.2.9	12 meses
Subsistema Vigilância.	3.2.10	12 meses
Subsistema Grupo Gerador.	3.2.11	12 meses
Subsistema UPS( <i>uninterruptible power supply</i> ).	3.2.12	12 meses
Subsistema de Supervisão e Monitoração.	3.2.13	12 meses
<b>MANUTENÇÃO SOB DEMANDA</b>		
Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque.	3.6.1	2 aberturas por ano
Substituição de placas de piso.	3.6.2	30m <sup>2</sup> por ano
Substituição de Placa do Forro de fibra mineral.	3.6.3	30m <sup>2</sup> por ano
Instalação de novo circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano

Descrição	Referência Detalhamento	Quantidade
Mudança de circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano
Inclusão de leitos aramados.	3.6.5	2 por ano
Alteração de rota do leito aramado.	3.6.5	3 por ano
Recarga ou substituição eventual de gás FM-200.	3.6.6	2 recargas por ano
Treinamento.	3.6.7	1 por ano
As-Built dinâmico.	3.6.8	5 por ano
Testes de Estanqueidade.	3.6.9	2 por ano
<b>MANUTENÇÃO EVOLUTIVA</b>		
Firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre.	3.3.6	12 meses

**1.3. Estimativa de preços**

1.3.1. A presente estimativa de preços foi realizada durante o estudo técnico preliminar da contratação e encontra-se aderente à legislação pertinente ao tema. A consolidação de tal pesquisa consta do Mapa Comparativo de Preços 0484198.

1.3.2. O valor total estimado do serviço de suporte à solução sala cofre, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, segue descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes.	MÊS	12	R\$ 52.136,41	R\$ 625.636,92

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da justificativa

2.1.1. O Ministério da Cultura possui Sala Cofre localizada em seu Edifício Sede na Esplanada dos Ministérios para a proteção de informações e sistemas críticos de TIC, incorporando infraestrutura de alta disponibilidade com sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica UPS (*uninterruptible power supply*), grupo gerador e com funcionamento 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana).

2.1.2. A Sala Cofre foi adquirida por meio do Contrato 013/2013, vigente até 21 de julho de 2014, sendo esta um centro de processamento de dados de alta disponibilidade e segurança que foi implantado com a finalidade de proteger os equipamentos de TIC que compõem os principais itens do parque tecnológico e os dados nele inseridos. A interrupção dos serviços computacionais protegidos pela sala cofre ocasionaria a parada total das comunicações com as unidades descentralizadas.

2.1.3. Cientes de que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos, preventivos e corretivos, que resguardem e promovam a segurança da informação e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável internamente e externamente com outras entidades públicas e com a sociedade.

2.1.4. É importante destacar que todos os sistemas computacionais deste Ministério estão hoje hospedados fisicamente na Sala Cofre, tais como: Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, Sistema Nacional de Cultura - SNC, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC, Vale-Cultura, dentre outros.

2.1.5. Considerando a relevância do interesse público, destacamos que grande parte das atividades realizadas pelo Ministério estão apoiadas por sistemas computacionais, os quais encontram-se protegidos pelo ambiente da Sala Cofre, principalmente as atividades que visam a participação popular ou de comissões, como é o caso da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) ou do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC).

2.1.6. Além dos sistemas computacionais, cabe informar que diversos equipamentos tecnológicos (servidores, firewalls, storages, etc) estão fisicamente localizados dentro da Sala Cofre. Esse ambiente é composto por diversos subsistemas e componentes, entre eles:

2.1.6.1. Painéis e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos;

2.1.6.2. Piso técnico elevado;

2.1.6.3. Sistema de detecção, alarme e combate a incêndios por gás FM-200, controlado por painel específico;

2.1.6.4. Sistema de climatização de precisão, com monitoração remota de temperatura e da umidade relativa do ar;

2.1.6.5. Quadros elétricos e 1 (uma) sala de UPS (*uninterruptible power supply*), com 2 (dois) nobreaks de 100 kVA;

2.1.6.6. Sala com Grupo Gerador;

2.1.6.7. Sistema de climatização de conforto para sala de UPS (*uninterruptible power supply*), sala técnica e sala de controle;

2.1.6.8. Controles de acesso por biometria digital.

2.1.7. Uma vez que nesse ambiente seguro estão instalados os principais equipamentos de informática e dados do Ministério da Cultura, sua manutenção é imprescindível para a continuidade dos serviços providos por este Ministério, tanto internos quanto externos. A Sala Cofre garante a segurança, escalabilidade, disponibilidade e maior desempenho nas atividades. Desse modo, o serviço de manutenção oferece condições adequadas para garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos ora presentes em seu ambiente.

2.1.8. Um programa de manutenção de infraestrutura de uma sala cofre tem como principal objetivo garantir a continuidade das operações, elevando a confiabilidade e integridade das informações. Este programa inclui desde a limpeza de leitos aramados e dutos de ar, eventuais reparos e trocas de porta e painéis para garantia de estanqueidade do produto, vistorias e reparos de equipamentos e componentes elétricos, até a atualização do software de monitoramento remoto do ambiente.

2.1.9. Mediante o exposto, reafirmamos a necessidade da contratação de um serviço de manutenção do ambiente de Alta Disponibilidade para Sistemas Críticos, o qual garantirá o correto funcionamento do mesmo, sem que haja risco de interrupção na continuidade dos negócios deste Ministério.

2.1.10. A prestação de serviços não pode sofrer descontinuidade, posto que, havendo problemas nos sistemas de proteção do ambiente haverá sério comprometimento das atividades desenvolvidas, bem como risco de dano ao patrimônio público. Portanto estes serviços são caracterizados como continuados, cuja interrupção compromete a continuidade das atividades.

2.1.11. A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que o ambiente seja protegido tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e a disponibilidade da rede elétrica, do controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

2.1.12. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas, como: fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos, expõem os serviços e sistemas fornecidos a paradas não programadas ou a perda de informações.

2.1.13. Por fim, à luz do que foi exposto, a criticidade dos argumentos reluz a nítida evidência de imprescindibilidade da abertura de certame para viabilizar a contratação do objeto em questão.

### 2.2. Alinhamento estratégico

2.2.1. No Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC versão 1.2, constam:

2.2.2. Objetivo Estratégico de TI 3: "Aprimorar a qualidade e a disponibilidade dos serviços de TI".

2.2.3. Necessidade de Infraestrutura e Comunicações - NIC68 - "Suporte Técnico para sala cofre".

### 2.3. **Planejamento da contratação**

2.3.1. Foi instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme orienta a IN SLTI/MP nº 04/2014, composta por três integrantes, quais sejam: requisitante, técnico e administrativo.

### 2.4. **Benefícios esperados**

2.4.1. Prover eficácia no atingimento das competências regimentais deste Ministério.

2.4.2. Garantir manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre do MinC.

2.4.3. Garantir suporte técnico do ambiente seguro, para os profissionais que gerenciam a política de segurança, infraestrutura de rede, e disponibilidade dos serviços de TIC do Ministério da Cultura.

2.4.4. Garantir a continuidade dos serviços de TIC e o bom funcionamento dos equipamentos localizados no ambiente seguro.

2.4.5. Garantir disponibilidade dos serviços em casos de queda de energia e outras ameaças ao bom funcionamento dos equipamentos, tais como variações de tensão, descargas elétricas nas redes de energia, dentre outros.

2.4.6. Prover para as áreas de negócio um ambiente de alta disponibilidade para hospedagem de sistemas e bancos de dados de uso nacional, por órgãos de governo e pelo cidadão.

### 2.5. **Necessidade de Agrupamento de Itens**

2.5.1. Por se tratar de uma única solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo diversos equipamentos, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles pode comprometer todo o ambiente.

2.5.2. A adjudicação do objeto desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra.

2.5.3. De modo a impedir que esse cenário torne-se realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Ministério, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

### 2.6. **Natureza do Serviço**

2.6.1. A atual contratação trata-se essencialmente de um serviço de natureza continuada, uma vez que sem a devida manutenção os equipamentos que compõem o ambiente seguro do Ministério da Cultura poderão deixar de funcionar corretamente, causando a indisponibilidade de serviços de TIC providos pelo MinC.

### 2.7. **Tipo de Contratação**

2.7.1. O serviço de manutenção pretendido deve ser provido por empresa especializada e que detenha experiência e habilidade técnicas para esse fim.

2.7.2. Existe mais de uma empresa que pratica o objeto pretendido.

## 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### 3.1. **Solução Sala Cofre**

3.1.1. A Solução sala cofre compreende: Célula Segura, Sala UPS (*Uninterruptible Power Supply*), Sala Tecom, Sala de Controle, Sala do Grupo Gerador e área comum.

### 3.2. **Características da Solução Sala Cofre e seus Subsistemas**

3.2.1. A sala cofre do Ministério da Cultura é composta pelos subsistemas descritos nos itens posteriores.

3.2.2. Destaca-se que solução sala cofre em comento encontra-se sem manutenção desde 21 de julho de 2014.

#### 3.2.3. **Célula Segura**

3.2.3.1. Compartimento com características especiais de proteção de equipamentos de tecnologia da informação, resistente ao fogo, água, umidade, gases, campos magnéticos e impactos, com área total de 43,35 m<sup>2</sup> (quarenta e três metros e trinta e cinco centímetros).

3.2.3.2. É composta por painéis de parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos, com espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto), de fabricação Aceco Lampertz.

#### 3.2.4. **Subsistema de Alimentação Elétrica**

3.2.4.1. Fazem parte do Subsistema de Alimentação Elétrica: a sala UPS (*Uninterruptible Power Supply*), Sala de Tecom e a Sala de Operações.

3.2.4.2. A célula segura, os subsistemas de controle e os equipamentos de tecnologia da informação instalados são alimentados pelo sistema de fornecimento ininterrupto de energia elétrica UPS (*Uninterruptible Power Supply*).

3.2.4.3. A alimentação dos circuitos de iluminação e dos equipamentos de climatização é feita a partir de um total de 6 (seis) quadros pertencentes ao Sistema de Energia Elétrica de Emergência existente, o qual é suprido por grupo gerador.

3.2.4.4. Todos os cabos são catalogados e identificados a cada 3 (três) metros e em suas terminações, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades.

3.2.4.5. Todas as tomadas são catalogadas e identificadas com seus respectivos circuitos, de modo a facilitar sua vistoria para detectar evidências de violação e outras anormalidades, e são do tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

#### 3.2.5. **Subsistema de Cabeamento Lógico Estruturado**

3.2.5.1. Fazem parte do Subsistema de Cabeamento Lógico Estruturado a sala UPS (*Uninterruptible Power Supply*), sala de Tecom e a sala de operações.

3.2.5.2. O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 408 (quatrocentos e oito) pontos com cabos UTP, obedecendo a norma EIA/TIA 568 categorias 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em *patch panels* UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, *storage*, etc.

3.2.5.3. Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 102 (cento e dois) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado.

### 3.2.6. **Subsistema de Climatização**

3.2.6.1. Fazem parte do Subsistema de Climatização a climatização de conforto da sala UPS (*Uninterruptible Power Supply*), sala de Tecom e da sala de operações.

3.2.6.2. O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, composto por 4 (quatro) equipamentos de 10 kW, marca APC, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos de 30 kW, com 4 (quatro) evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre. Todas as condensadoras estão instaladas externamente.

3.2.6.3. Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.

3.2.6.4. Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de, 2 (duas) unidades operando em regime 6+2, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.

3.2.6.5. A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

### 3.2.7. **Subsistema de Combate a Incêndio**

3.2.7.1. Sistema automático de supressão por enchimento do ambiente com gás FM-200, que não é prejudicial às pessoas e equipamentos, com atuação por inundação completa da célula segura.

### 3.2.8. **Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio**

3.2.8.1. Subsistema composto por 2 (dois) sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS, modelo MICRA 25, capaz de detectar precocemente fumaça e partículas na atmosfera da célula, que caracterizem o sobreaquecimento ou a combustão de materiais elétricos e outros materiais combustíveis presentes na instalação.

### 3.2.9. **Subsistema de Controle de Acesso**

3.2.9.1. Sistema de Controle de Acesso à célula segura, sala UPS (*Uninterruptible Power Supply*), sala Tecom, sala Gerador e à sala de operações por meio de leitura biométrica de servidores, visitantes e terceiros, com registro das informações.

3.2.9.2. Controle de acesso por biometria com reconhecimento de impressão digital com teclado e senha.

3.2.9.3. Para garantir a segurança do pessoal e dos equipamentos, a porta de acesso ao interior da célula segura possui mecanismo de abertura mecânica para saída de emergência.

### 3.2.10. **Subsistema de Vigilância da Solução sala Cofre**

3.2.10.1. Sistema de Vigilância por CFTV digital.

3.2.10.1.1. 08(oito) câmeras coloridas IP com lente ajustável varifocal.

3.2.10.1.2. Módulo de gravação de imagens digitais.

### 3.2.11. **Subsistema de Grupo Moto Gerador**

3.2.11.1. Grupo Moto Gerador a diesel com injeção direta na potência de 313 kVA aberto, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga.

3.2.11.2. Quadro de comando automático tipo microprocessado, provido de placa com disponibilidade para rede modbus, supervisão de rede elétrica, partida, parada e transferência automáticas, e possibilidade de funcionamento manual, automático e para testes.

3.2.11.3. Painéis Acústicos sustentados por treliça metálica.

### 3.2.12. **Subsistema UPS (*Uninterruptible Power Supply*)**

3.2.12.1. Quadros elétricos

3.2.12.1.1. 2 (dois) nobreaks de 100 kVA;

### 3.2.13. **Subsistema de Supervisão e Monitoração**

3.2.13.1. Unidade de monitoramento de todos os subsistemas instalados na sala, que recebe informações de seus sensores de temperatura, tensão, umidade relativa, estado de porta, presença de líquido, detecção de incêndio, falha na climatização, sensor de vibração, controle de acesso e sensor de presença de pessoas.

### 3.2.14. **Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre**

3.2.14.1. Sala Cofre, Sala Tecom, Sala UPS (*uninterruptible power supply*) e corredor técnico possuem piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m por 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por



base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso.

### 3.2.15. Forro Modular em Fibra Mineral

3.2.15.1. Sala Tecom, Sala UPS (*uninterruptible power supply*), Sala de Controle e áreas comuns possuem forro modular em fibra mineral com suporte metálico.

### 3.3. Prestação de Serviço

3.3.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, sob demanda e evolutiva, descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados, de acordo com as melhores práticas preconizada pelas normas de certificação de Sala Cofre, obrigatoriamente, por profissionais qualificados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, técnico responsável, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades conforme a natureza do serviço.

3.3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses com suas respectivas periodicidades mínimas indicadas na tabela de manutenção preventiva e corretiva, que serão utilizadas para montar o cronograma de atividades.

3.3.3. Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pelo CONTRATANTE, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial as citadas abaixo, entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço:

- NBR 15247:2004 – Unidade de armazenamento segura – Sala Cofre e cofres para hardware – classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;
- ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces;
- EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requeriments;
- NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);
- ASTN -779-03- Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization.

### 3.3.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

3.3.4.1. Os itens que serão alvo deste tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados nos itens 3.4 e 3.5.

3.3.4.2. Entende-se por Manutenção Preventiva e Corretiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

3.3.4.3. Entendem-se, ainda, por Manutenção Preventiva e Corretiva as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessária intervenção para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

3.3.4.4. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo transporte, peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluídos, deslocamentos e outros inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação da manutenção preventiva e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao Ministério da Cultura.

3.3.4.5. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas.

3.3.4.6. Objetiva-se a Manutenção Preventiva e Corretiva o restabelecimento da infraestrutura da Sala Cofre às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas, componentes, insumos e outros.

3.3.4.7. A CONTRATADA deverá, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Execução dos serviços de Manutenção Preventiva, com as respectivas datas, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes dos itens 3.4 e 3.5, fazendo-se constar no programa da manutenção preventiva, com a listagem e descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e dos procedimentos técnicos a serem executado, tipo de mão-de-obra a ser empregada e prazos de execução para cada um destes itens, (passo-a-passo), a ser apreciado e aprovado pela equipe técnica do CONTRATANTE, não podendo haver nenhum mês que não ocorra a prestação dos serviços listados.

3.3.4.8. O cronograma deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a permitir que a CONTRATADA possa iniciar suas atividades dentro das 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posterior a comunicação desta aprovação.

3.3.4.9. A execução da manutenção corretiva será iniciada até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a empresa iniciar suas atividades pela manutenção corretiva que apresentam problemas técnicos de funcionamento, recompondo sua disponibilidade, sem custos extras para a União, e iniciar as atividades referentes a Manutenção Preventiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a

aprovação do Cronograma de Execução por parte do CONTRATANTE, na forma que segue:

- 3.3.4.10. Caso não seja possível cumprir, justificadamente, a periodicidade prevista neste Termo de Referência e no Cronograma de Execução, os novos prazos serão definidos entre as partes contratantes, ficando a CONTRATADA obrigada a ajustar o Cronograma de Execução em até 2 (dois) dias úteis de forma a cumprir a periodicidade mínima prevista no Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades bem como ao prazo informado no item anterior para aprovação/liberação do início das atividades;
- 3.3.4.11. Para a execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado previamente com o CONTRATANTE e, de preferência, realizados nos dias úteis, das 9:00h às 17:00h. Este agendamento deverá ocorrer pessoalmente ou por meio telefônico através dos números de contato informados quando da assinatura do contrato.
- 3.3.4.12. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala cofre, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizar tais manutenções previstas em finais de semana/feriados posteriores ao agendamento, das 7:00h às 19:00h, sem custo extra ao CONTRATANTE.
- 3.3.4.13. Quando os prazos de execução previstos no cronograma de execução da manutenção preventiva, não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação dos prazos, com a devida justificativa, que poderá ser autorizado pelo CONTRATANTE, quando bem justificado, sem prejuízos a aplicação do CONTRATANTE.
- 3.3.4.14. As manutenções preventivas feitas parcialmente serão consideradas como tal, devendo a CONTRATADA dar continuidade ou refazê-la, se for o caso, em até 24 horas, para que o CONTRATANTE as considere concluída, sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis pelo CONTRATANTE.
- 3.3.4.15. Ao final de cada serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, relatório conforme descrito no item 7.6. Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser observado o item 7.5.
- 3.3.4.16. Para os dados mínimos da Ordem de Serviço (O.S.) deverá ser utilizado o modelo constante no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 3.3.4.17. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados.
- 3.3.4.18. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição do problema.
- 3.3.4.19. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 3.3.4.20. Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, observado o disposto no item 7.8.6.7 (quadro resumo do tempo de atendimento por nível de severidade) deste Termo de Referência.
- 3.3.4.21. Quanto à solução dos problemas corretivos, a CONTRATADA está obrigada a:
- a) Caso ocorram 4 (quatro) ocorrências consecutivas a respeito do mesmo subsistema dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA fica obrigada a trocá-lo ou readequá-lo, de forma a resolver o problema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.3.4.21.1. Caberá à CONTRATADA emitir relatório técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do “Relatório de Chamado Técnico de Atendimento”, conforme item 7.6;
- 3.3.4.22. Quando da manutenção corretiva em que houver a necessidade comprovada pelo CONTRATANTE de substituição de peças dos equipamentos por dano irreversível este deverá ser executada pela CONTRATADA de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da Solução Sala Cofre;
- 3.3.4.23. No caso de constatação de defeito irreparável em qualquer dos elementos componentes dos equipamentos fornecidos e instalados por meio da Solução Sala Cofre, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo relatório técnico. Este relatório deve ser conclusivo quanto ao impacto do defeito nas características construtivas dos mesmos e em seu nível de proteção, quando for o caso e deverá acompanhar o relatório previsto no item 7.6 para aprovação do CONTRATANTE.
- 3.3.4.24. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá verificar a conformidade de todos os subsistemas e documentar para a atualização do “as built” e demais documentos, quando for o caso.
- 3.3.4.25. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a passagens de cabos elétricos e lógicos, deverão ser observados:
- a) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá observar aspectos afetos à limpeza, nivelamento, alinhamento ou troca do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessário;
  - b) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá verificar os alinhamentos do leito aramado, devendo redimensioná-los e realinhá-los se necessário;
  - c) Com relação ao sistema de energia, após a manutenção a CONTRATADA deverá verificar todos os quadros de força e grupo moto gerador buscando verificar todos os itens que impeçam seu perfeito funcionamento frente às adequações do serviço realizado, devendo ser ressaltada a necessidade de balanceamento de carga dos circuitos garantindo a funcionalidade dos mesmos.
- 3.3.4.26. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a reposição de gás de combate a incêndio FM-200, a CONTRATADA deverá inspecionar e avaliar as causas do disparo do gás de combate a incêndio FM-200, devendo emitir relatório acerca do ocorrido.

a) Restando comprovado que as causas foram falhas dos sistemas mantidos neste contrato, e que não foram observadas quando da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos afetos aos prejuízos apontados pelo CONTRATANTE, de readequação do ambiente e de reposição do gás FM-200, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.

3.3.4.27. Os funcionários designados para a realização dos serviços na Sala Cofre deverão estar devidamente identificados com crachá de identificação da empresa, uniforme e ter seu nome contando da relação previamente encaminhada pela empresa para aprovação de sua liberação as instalações do CONTRATANTE. Esta liberação só ocorrerá após análise da lista com o nome completo, número do documento de Identidade (RG) e número do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF do funcionário a ser empregado nos serviços da manutenção.

3.3.4.28. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, EPI, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.3.4.29. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala Cofre e seus sistemas integrados.

### 3.3.5. **Manutenção Sob Demanda**

3.3.5.1. Os itens que serão alvo desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados no item 3.6.

### 3.3.6. **Manutenção Evolutiva**

3.3.6.1. São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre e seus subsistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo Ministério da Cultura.

## 3.4. **Detalhamento da Manutenção Preventiva e Corretiva**

### 3.4.1. **Portas de acesso da Solução Sala Cofre:**

3.4.1.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os elementos das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;

3.4.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;

3.4.1.3. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os eletroímãs e o *microswitch*, para o perfeito funcionamento dos mesmos;

3.4.1.4. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o alinhamento da porta e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento.

### 3.4.2. **Porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura:**

3.4.2.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;

3.4.2.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as cunhas de aperto.

### 3.4.3. **Luzes e luminárias da Solução Sala Cofre:**

3.4.3.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessários alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;

3.4.3.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário lâmpadas e reatores eletrônicos;

3.4.3.3. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

### 3.4.4. **Elementos modulares (painéis):**

3.4.4.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário a integridade, elementos químicos de junção entre os painéis, vedações e perfis de acabamento;

3.4.4.2. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário;

3.4.4.3. Teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.

### 3.4.5. **Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado da Solução Sala Cofre:**

3.4.5.1. Nivelamento: verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas;

3.4.5.2. Carga e Reforço: reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;

3.4.5.3. Leitos Aramados: verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação;

3.4.5.4. Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado.

### 3.4.6. **Subsistemas de Alimentação Elétrica da Solução Sala Cofre**

3.4.6.1. Quadro de Distribuição de Energia:

3.4.6.1.1. Verificação da corrente e tensão de alimentação por fase, realizando balanceamento de carga quando necessário;

3.4.6.1.2. Reaperto geral dos componentes do quadro (régua de bornes, barramento, terminais e disjuntores);

3.4.6.1.3. Verificar, corrigir e substituir quando necessário disjuntores, bornes, terminais, barramentos, canaletas, armários e fechados do painel;

- 3.4.6.1.4. Efetuar limpeza.
- 3.4.6.2. Aterramento:
  - 3.4.6.2.1. Medição e avaliação da resistência e realizar melhorias de acordo com projeto;
  - 3.4.6.2.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário a malha das conexões na estrutura, piso e aterramento dos equipamentos.
- 3.4.6.3. Pontos de energia:
  - 3.4.6.3.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as tomadas dos equipamentos, fixação e aperto de suportes.
- 3.4.6.4. Banco de Baterias:
  - 3.4.6.4.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as baterias.
- 3.4.7. **Subsistema Cabeamento Lógico Estruturado da Solução Sala Cofre**
  - 3.4.7.1. Cabeamento lógico estruturado:
    - 3.4.7.1.1. Organização do cabeamento;
    - 3.4.7.1.2. Suporte em migrações de equipamentos;
    - 3.4.7.1.3. Manobras de pontos;
    - 3.4.7.1.4. Identificação dos Pontos;
    - 3.4.7.1.5. Substituição quando necessário do cabeamento lógico.
- 3.4.8. **Subsistema de Climatização da Solução Sala Cofre**
  - 3.4.8.1. Circuito de resfriamento e climatização:
    - 3.4.8.1.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os filtros;
    - 3.4.8.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário todas as válvulas e tubulações;
    - 3.4.8.1.3. Verificar, corrigir e recarregar quando necessário gás refrigerante;
    - 3.4.8.1.4. Verificar, corrigir e substituir quando necessário isolamento térmico;
    - 3.4.8.1.5. Levantamento de temperaturas do ambiente (*hot spots*);
    - 3.4.8.1.6. Avaliação e aperto de suportes e fixações.
  - 3.4.8.2. Evaporadores:
    - 3.4.8.2.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
    - 3.4.8.2.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário todas as válvulas e vazamentos;
    - 3.4.8.2.3. Alinhar polias;
    - 3.4.8.2.4. Realizar limpeza geral.
  - 3.4.8.3. Condensadores/compressores:
    - 3.4.8.3.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o nível de óleo e vazamentos dos compressores;
    - 3.4.8.3.2. Verificar, corrigir e substituir resistência do cárter do compressor;
    - 3.4.8.3.3. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
    - 3.4.8.3.4. Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
    - 3.4.8.3.5. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
    - 3.4.8.3.6. Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
    - 3.4.8.3.7. Limpeza geral dos equipamentos;
    - 3.4.8.3.8. Verificar e reparar gaiola externa.
  - 3.4.8.4. Quadro de comando:
    - 3.4.8.4.1. Testar pontos de ajustes (*set points*) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes.
- 3.4.9. **Subsistema de Combate a Incêndio**
  - 3.4.9.1. Gás FM-200:
    - 3.4.9.1.1. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional;
    - 3.4.9.1.2. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
    - 3.4.9.1.3. Recarregar em caso de insuficiência do gás;
    - 3.4.9.1.4. Realizar testes sem descarga;
    - 3.4.9.1.5. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
    - 3.4.9.1.6. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente;
    - 3.4.9.1.7. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o recipiente.
- 3.4.10. **Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio**

- 3.4.10.1. Detecção precoce de incêndio:
  - 3.4.10.1.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
  - 3.4.10.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os filtros de ar;
  - 3.4.10.1.3. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as tubulações, orifícios, suportes e campainhas de alarmes.
- 3.4.10.2. Detecção convencional:
  - 3.4.10.2.1. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
  - 3.4.10.2.2. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
  - 3.4.10.2.3. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as baterias;
  - 3.4.10.2.4. Verificar, corrigir e substituir quando necessário a fixação dos detectores;
  - 3.4.10.2.5. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade.
- 3.4.10.3. Painel de alarmes:
  - 3.4.10.3.1. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
  - 3.4.10.3.2. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais.
- 3.4.11. **Subsistemas de Controle de Acesso da Solução Sala Cofre**
  - 3.4.11.1. Leitores de biométricos de acesso:
    - 3.4.11.1.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os leitores biométricos de acesso e de proximidade;
    - 3.4.11.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o intertravamento com o painel da sala cofre e com as demais portas controladas;
    - 3.4.11.1.3. Checar o fechamento das portas;
    - 3.4.11.1.4. Verificar e corrigir a configuração.
- 3.4.12. **Subsistema de Vigilância da Solução Sala Cofre**
  - 3.4.12.1. Sistema CFTV:
    - 3.4.12.1.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o sistema de CFTV e backup de câmeras;
    - 3.4.12.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o cabeamento;
    - 3.4.12.1.3. Verificar e corrigir configuração;
    - 3.4.12.1.4. Verificar, corrigir e substituir quando necessário as câmeras em cada ambiente;
    - 3.4.12.1.5. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o modulo de gravação digital.
- 3.4.13. **Subsistema de Grupo Moto Gerador**
  - 3.4.13.1. Grupo Gerador:
    - 3.4.13.1.1. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o óleo do cárter;
    - 3.4.13.1.2. Verificar, corrigir e substituir quando necessário a lubrificação do sistema;
    - 3.4.13.1.3. Verificar e completar o nível de água do sistema de arrefecimento;
    - 3.4.13.1.4. Verificar temperatura da água de resfriamento;
    - 3.4.13.1.5. Verificar e completar o nível de combustível no tanque de serviço;
    - 3.4.13.1.6. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o tanque de serviço;
    - 3.4.13.1.7. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o filtro de ar;
    - 3.4.13.1.8. Verificar, corrigir e substituir quando necessário todas as tubulações e válvulas;
    - 3.4.13.1.9. Verificar, corrigir e substituir quando necessário a(s) bateria (s);
    - 3.4.13.1.10. Verificar, corrigir e substituir quando necessário painel de comando;
    - 3.4.13.1.11. Medir tempo de entrada em carga;
    - 3.4.13.1.12. Verificar tensão e frequência geradas;
    - 3.4.13.1.13. Verificar, corrigir e substituir quando necessário o isolamento acústico.
- 3.4.14. **Subsistema UPS (*uninterruptible power supply*)**
  - 3.4.14.1. Fornecimento ininterrupto de energia *UPS (uninterruptible power supply)*:
    - 3.4.14.1.1. Verificar tensão e corrente de alimentação por fase;
    - 3.4.14.1.2. Ajustar voltímetro e amperímetro de entrada;
    - 3.4.14.1.3. Verificar tensão e corrente de saída por fase;
    - 3.4.14.1.4. Ajustar voltímetro e amperímetro de saída;
    - 3.4.14.1.5. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os disjuntores;
    - 3.4.14.1.6. Verificar, corrigir e substituir quando necessário os bornes e terminais;

- 3.4.14.1.7. Limpar painel e superfície externa;
- 3.4.14.1.8. Verificar fechos do painel;
- 3.4.14.1.9. Verificar configuração do programador;
- 3.4.14.1.10. Verificar vazamentos e medir tensão das baterias.
- 3.4.14.2. Banco de Baterias:
  - 3.4.14.2.1. Verificar todos os parâmetros elétricos;
  - 3.4.14.2.2. Limpeza de placas e componentes eletrônicos;
  - 3.4.14.2.3. Reapertos e ajustes;
  - 3.4.14.2.4. Verificar, corrigir e substituir quando necessário todas as baterias que apresentem problemas.
- 3.4.15. **Subsistema de Supervisão e Monitoração**
  - 3.4.15.1. Supervisão remota do ambiente:
    - 3.4.15.1.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
    - 3.4.15.1.2. Realizar testes de intertravamento;
    - 3.4.15.1.3. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
    - 3.4.15.1.4. Analisar relatório do log de eventos no software de controle.
- 3.5. **Frequência e Periodicidade dos Serviços**
  - 3.5.1. Os serviços descritos neste item deverão ser executados de acordo com a periodicidade especificada nas tabelas seguintes:

<b>Célula Segura</b>	<b>Periodicidade</b>
Porta de acesso à célula segura	Trimestral
Abertura e fechamento de blindagem	Por demanda
Porta de entrada dos cabos lógicos e elétricos na célula segura	Trimestral
Luzes e luminárias	Trimestral
Elementos modulares (painéis) da sala cofre	Semestral

<b>Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Nivelamento	Trimestral
Carga e Reforço	Anual
Substituição de placas de piso	Por demanda
Leitos aramados (alinhamento e torque)	Trimestral
Leitos aramados (inclusão e alteração)	Por demanda

<b>Limpeza da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Célula Segura	Semestral

Sistema de Piso Elevado, Piso de Fundo e Leito Aramado	Semestral
Subsistemas de Alimentação Elétrica	Semestral
Subsistema de Climatização	Semestral
Subsistemas de Controle de Acesso	Semestral
Subsistema de Vigilância	Semestral
Sala de Tecom	Semestral
Sala UPS	Semestral
Sala Grupo Gerador	Semestral

<b>Subsistema de Alimentação Elétrica da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Quadro de Distribuição de Energia	Trimestral
Aterramento	Trimestral
Instalação ou mudança de circuitos de energia elétrica	Por demanda
Pontos de energia e disjuntores (tomadas e suportes)	Trimestral
Geradores	Mensal
Fornecimento ininterrupto de energia <i>UPS (uninterruptible power supply)</i>	Trimestral
Banco de Baterias	Trimestral
Cabeamento lógico estruturado	Trimestral

<b>Subsistema de Climatização da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Circuito de resfriamento e climatização	Semestral
Evaporadores	Bimestral
Condensadores/compressores	Bimestral
Quadro de comando	Bimestral

<b>Subsistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio</b>	<b>Periodicidade</b>
Detecção precoce de incêndio	Trimestral
Detecção convencional	Trimestral
Painel de alarmes	Trimestral
FM-200 (recarga em caso de disparo)	Por demanda
FM-200 (testes sem descarga, recarga habitual, etc.)	Trimestral

<b>Subsistema de Supervisão e Monitoração</b>	<b>Periodicidade</b>
Supervisão remota do ambiente	Trimestral

<b>Subsistema de Controle de Acesso da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Leitores de biométricos de acesso	Quadrimestral

<b>Subsistema de Vigilância da Solução Sala Cofre</b>	<b>Periodicidade</b>
Sistema CFTV	Quadrimestral

<b>Auditoria Física</b>	<b>Periodicidade</b>
Auditoria	Anual

**3.6. Detalhamento da Manutenção sob Demanda**

**3.6.1. Abertura e Fechamento de Blindagens da Célula Estanque**

3.6.1.1. Mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens da célula estanque para passagem de novos cabos ou tubulações.

3.6.1.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do MinC. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitaram da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

**3.6.2. Substituição de Placa de Piso Elevado**

3.6.2.1. Substituir até 30m<sup>2</sup> de piso elevado danificado.

3.6.2.2. Substituir suportes do piso técnico elevado.

3.6.2.3. Mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior da célula estanque ou nas salas de *UPS (uninterruptible power supply)*, Tecom e área comum seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

3.6.2.4. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do MinC.

**3.6.3. Substituição de Placa do Forro de fibra mineral**

3.6.3.1. Substituir Forro mineral e suportes até o limite de 30m<sup>2</sup>.



3.6.3.2. Mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá substituir placas de forro de fibra mineral nas salas de Tecom, UPS (*uninterruptible power supply*), Sala de Controle e áreas comum, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente.

3.6.3.3. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do MinC.

#### 3.6.4. **Instalação ou Mudança de Circuito de Energia Elétrica**

3.6.4.1. Mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

3.6.4.2. Também mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição.

3.6.4.3. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do MinC.

#### 3.6.5. **Inclusão de Leitos ou Alteração de Rota**

3.6.5.1. Mediante solicitação do MinC a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

3.6.5.2. Também mediante solicitação do MinC a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados.

3.6.5.3. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do MinC.

#### 3.6.6. **Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200**

3.6.6.1. Em caso de descarga completa do gás FM-200, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição.

3.6.6.2. O prazo para realização desse serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação do MinC.

3.6.6.3. Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema da sala cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o MinC.

#### 3.6.7. **Treinamentos**

3.6.7.1. Mediante solicitação do MinC, a empresa contratada deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, realizar treinamentos para até 3 (três) técnicos do MinC, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

3.6.7.1.1. Características dos componentes da sala cofre;

3.6.7.1.2. Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso;

3.6.7.1.3. Manual de normas e procedimentos de manuseio;

3.6.7.1.4. Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;

3.6.7.1.5. Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.

3.6.7.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do MinC e possuir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas.

3.6.7.3. Os treinamentos deverão incluir todo material necessário à sua administração, bem como apostilas para cada um dos participantes, com o conteúdo aplicado.

3.6.7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização dos mesmos, como projetores, tela de projeção, computador, entre outros que julgar necessário.

3.6.7.5. O material didático para aplicação dos treinamentos será entregue, impresso e em meio eletrônico, pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da emissão da O.S e deverá ter aprovação do CONTRATANTE. Caso, após esta entrega, o CONTRATANTE solicite correções ou ajustes, estes deverão ser efetuados e entregues em até 5 (cinco) dias anteriores a data de realização do respectivo treinamento sem prejuízo da data acordada, não podendo haver remarcação sem justa causa a ser avaliada pelo CONTRATANTE.

3.6.7.6. O material didático deverá ser fornecido no idioma português do Brasil.

3.6.7.7. Adicionalmente poderá ser fornecido material de consulta complementar no idioma português (do Brasil) ou inglês.

3.6.7.8. A CONTRATADA deverá emitir um relatório do serviço de treinamento prestado, para cada tipo de treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;

b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails, conforme padrão determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU);

c) Conteúdo programático dos temas ministrados;

d) No mínimo 01 (uma) cópia do(s) Certificado(s) entregue(s) aos participantes.

3.6.7.9. Ao final do treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir Certificado de Participação no respectivo treinamento contendo nome completo, data, tema, local de realização e total de horas de duração (carga horária), para cada participante.

3.6.7.10. Os treinamentos deverão ocorrer sempre que demandados pelo CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA refazer ou realizar um novo conjunto de treinamento caso o CONTRATANTE demonstre a comprovada necessidade ou os treinamentos sejam julgados insatisfatórios para o objetivo pretendido neste Termo de Referência.

3.6.7.11. Caso o treinamento realizado seja avaliado como insatisfatório por parte da maioria dos participantes (> 51% de reprovação),

este deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido notificada.

### 3.6.8. **As-Built Dinâmico**

3.6.8.1. Entende-se por *Dynamic As Built* ou “*as built* dinâmico” o serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da sala cofre, bem como do quadro unifilar de energia, em caso de mudanças nos ambientes da Solução Sala Cofre.

3.6.8.2. Faz parte ainda do “*as built* dinâmico” comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, registrar as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

3.6.8.3. O MinC possui plantas com os *layouts* da sala cofre e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios.

3.6.8.4. Mediante a solicitação do MinC, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

3.6.8.5. Layouts dos ambientes Solução Sala Cofre

3.6.8.5.1. Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE as plantas com os layouts da distribuição dos equipamentos dentro da Sala Cofre, do quadro unifilar de energia, dos racks e do mobiliário, do leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios.

3.6.8.5.2. Sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá apresentar novas plantas em sistema CAD refletindo as alterações implantadas.

### 3.6.9. **Testes de Estanqueidade**

3.6.9.1. A empresa contratada deverá realizar teste da estanqueidade da sala cofre, seguindo estritamente o que preconizam as normas ASTM E779 e NFPA 2001.

3.6.9.2. Nesse teste a vedação dos painéis e dos blocos de vedação deverá ser cuidadosamente verificada e testada, de modo a eliminar qualquer possibilidade de falha na vedação proporcionada por esses elementos.

3.6.9.3. O teste de estanqueidade deverá ser executado em duas etapas. A primeira terá o objetivo de identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis. A segunda terá como objetivos:

- a) assegurar que as correções eventualmente implantadas foram efetivas; e
- b) emitir laudo técnico atestando a eficácia da blindagem aos testes realizados.

3.6.9.4. A empresa contratada deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que os testes vierem a acusar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o MinC.

3.6.9.5. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período do contrato, a empresa contratada deverá realizar novo teste de estanqueidade da sala cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazos descritos nos parágrafos anteriores (no que for aplicável).

### 3.7. **Garantia dos Serviços, Peças e Componentes**

3.7.1. A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço.

3.7.2. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante dos mesmos (o que for maior), contados da instalação dos equipamentos.

3.7.3. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo Ministério da Cultura.

3.7.4. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação), novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a Solução Sala Cofre e seus sistemas integrados ressalvados o disposto a seguir:

3.7.4.1. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério do CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada;

3.7.4.2. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados;

3.7.4.3. Para atender emergencialmente e provisoriamente, as funcionalidades previstas para a Sala Cofre, visto que os seus serviços não podem ficar indisponíveis por longo período de tempo, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes do sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos no item 7.8 (Acordo de Nível de Serviço – ANS).

3.7.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.7.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala cofre e seus sistemas integrados.

3.7.7. Caso seja necessária à substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade do CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos.

3.7.8. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível dos Grupos Geradores, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.9. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS – importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver.

3.7.10. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento.

3.7.11. O envio de peças, componentes ou equipamentos para outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade item 7.8.6.

3.7.12. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da “Equipe de Apoio à Fiscalização do Contrato”, a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial.

3.7.13. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato.

3.7.14. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da Solução Sala Cofre, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade da mesma, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte do CONTRATANTE.

3.7.15. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução Sala Cofre que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para o CONTRATANTE.

### 3.8. Considerações Gerais

3.8.1. O detalhamento das especificações dos itens deste TR figura como ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE.

## 4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do presente instrumento, quando necessário, observadas as normas de segurança existentes.

4.2. Realizar reunião de alinhamento do contrato com a empresa contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução dos serviços.

4.4. Fiscalizar os serviços objeto deste documento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de peças e que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

4.5. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato.

4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Minc, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.7. Notificar a Empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.8. Rejeitar no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto.

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2. Obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, oficialmente, um preposto responsável pelo Contrato e por assisti-la tecnicamente, dentro de suas competências contratuais, em todas as questões que requeiram fornecimento de informações relativas à execução do contrato, bem como seu endereço de e-mail e telefone para contato.

5.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de CD's, DVD's e/ou outras mídias de atualização dos

equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente Termo de Referência.

- 5.5. A CONTRATADA deverá notificar o fiscal do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico do CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 5.6. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e o CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao MinC.
- 5.7. Deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção, bem como a atualização de seus profissionais.
- 5.8. Deverá observar a legislação ambiental, bem como efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação.
- 5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.11. Os profissionais da CONTRATADA somente poderão circular nas instalações das Soluções da Sala Cofre, devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhado do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pelo CONTRATANTE.
- 5.12. Não permitir que seus funcionários executem os serviços contratados sem os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, devendo estes apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 5.13. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA, cujo uso será fiscalizado pelo CONTRATANTE e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no ANS.
- 5.14. Após a assinatura do Contrato, em conjunto com a apresentação do cronograma de execução, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma lista dos EPIs e EPCs aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte do CONTRATANTE, sendo de uso obrigatório e mantido pela CONTRATADA as suas expensas, devendo ser verificada pelo CONTRATANTE a sua exigência nos termos das Normas vigentes e sua constante atualização ao longo da vigência do Contrato.
- 5.15. Apresentar ao CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 5.17. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.18. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 5.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.20. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.23. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.24. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 5.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.28. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 5.29. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à

execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

5.30. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.31. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:

- a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- b) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- c) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

5.32. Permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

5.33. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.34. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.35. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.36. Comprovar a capacidade técnico-profissional através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a experiência anterior dos profissionais na execução de parcelas de maior relevância abaixo destacadas:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre;
- b) Manutenção e instalação de sistema ininterrupto de energia UPS;
- c) Manutenção e instalação de sistema grupo gerador;
- d) Manutenção e instalação de sistema de climatização de precisão;
- e) Manutenção e instalação de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- f) Manutenção e instalação de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;
- g) Execução de teste de estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779.

5.37. A Contratada deverá apresentar prova de que os profissionais indicados nas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT exigidas acima, são a ela vinculados. A comprovação de vínculo dos profissionais será feita através de uma das seguintes opções:

- a) Ficha (s) de registro de empregado;
- b) Contrato (s) Particular (es) de Prestação de Serviços;
- c) Contrato de Trabalho.

**6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto da licitação, até o limite de 30% do valor global do contrato, após prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.3. Em caso de subcontratação parcial expressa no subitem acima, a responsabilidade original da CONTRATADA permanece inalterada sem prejuízo ao Acordo de Nível de Serviço – ANS.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. Local de execução**

ID	UNIDADE	ENDEREÇO
1	MinC (Sede)	Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Ministério da Cultura, Brasília – DF – CEP: 70.068-900

**7.2. Dos prazos de entrega e instalação**

7.2.1. A tabela abaixo sumariza as diversas etapas da execução contratual, exceto quando especificado o contrário, todos os prazos têm como referência a data de assinatura do contrato.

Descrição	Prazo
Assinatura do contrato	-

Descrição	Prazo
Reunião de alinhamento do contrato	15 (quinze) dias úteis após assinatura de contrato.
Entrega do cronograma de manutenções periódicas e testes de estanqueidade	15 (quinze) dias úteis após assinatura de contrato.
Realização das manutenções periódicas programadas	Durante toda a vigência contratual
Realização de testes de estanqueidade	30 (trinta) dias corridos antes do término da vigência do contrato

### 7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a validação do “Relatório Mensal de Atividades – RMA” e o cálculo da “Nota de Avaliação Mensal – NAM” pelo CONTRATANTE, conforme previsão nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 do Termo de Referência.

7.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3.6. Conforme legislação pertinente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

7.3.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 7.4. Chamados Técnicos de Manutenção – CTM

7.4.1. Entende-se como “Chamado Técnico de Manutenção – CTM”, ou “Abertura do chamado”, a comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido na Solução Sala Cofre, pelo CONTRATANTE, via Central de Atendimento, Ordem de Serviço enviada via e-mail ou ainda o recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA.

7.4.2. Entende-se como “Atendimento” a visita feita pelo técnico da CONTRATADA, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução.

7.4.3. Entende-se como “data de abertura de um chamado” o momento a partir do qual foi registrado o Chamado Técnico de Manutenção conforme item 7.4.1. A partir deste momento o chamado tem status “aberto”.

7.4.4. A critério do CONTRATANTE, e de forma justificada, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status “suspenso” e o tempo decorrido não será contabilizado para o “Tempo de Atendimento”, descrito Acordo de Nível De Serviço - ANS.

7.4.5. Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de um atendimento.

7.4.6. Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da CONTRATADA, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento.

7.4.7. Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data proposta (ou data inicial proposta, para o caso de o serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da CONTRATADA que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento.

7.4.8. Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará por e-mail e por meio do sistema eletrônico de monitoramento este fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso o CONTRATANTE entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer “aberto” até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

7.4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico com ligação gratuita (0800) e número telefônico fixo na cidade de Brasília - DF (código de área 61) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

7.4.9.1. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico móvel para todos os contatos referentes a tratativas desta Contratação.

7.4.9.2. Em complementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os comunicados/chamados realizados por este meio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o envio do mesmo e após a conclusão dos serviços demandados, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados.

7.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer o número de cada chamado ao CONTRATANTE no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo ou da Ordem de Serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

7.4.11. Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço por parte do CONTRATANTE.

7.4.12. Após cada abertura de chamado, cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação o CONTRATANTE, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável do CONTRATANTE pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pelo CONTRATANTE, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento.

7.4.13. O e-mail deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos caso o chamado tenha sido aberto em dias úteis entre 7h e 19h; ou

7.4.14. Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12 (doze) horas.

#### 7.5. Encerramento do Chamado Técnico de Manutenção – CTM

7.5.1. O Chamado Técnico de Manutenção será considerado “concluído” após:

- a) Atendimento;
- b) Implementação de solução definitiva;
- c) Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento, conforme subitem 7.6 (Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento);
- d) Aprovação pelo CONTRATANTE.

7.5.2. Após a aprovação do CONTRATANTE, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento.

7.5.3. A conclusão do CTM poderá ser “aceito com ressalvas” quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério do CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 10 dias úteis.

7.5.4. O fiscal do contrato ou servidor indicado pela administração poderá recusar a conclusão do CTM, devidamente justificado e formalizado, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.5.4.1. Neste ínterim, o chamado deverá permanecer com o status “aberto”.

#### 7.6. Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento - RCTA

7.6.1. Imediatamente após a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá emitir o “Relatório de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA”, conforme modelo no ANEXO IV deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do chamado;
- b) Responsável pela abertura do chamado;
- c) Data e hora de abertura do chamado;
- d) Data e hora do início e do término do (s) atendimento (s) relacionado (s) ao chamado;
- e) Técnico (s) que realizou/realizaram o (s) atendimento (s);
- f) Descrição detalhada do evento ou da solicitação;
- g) Identificação da causa-raiz que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;
- h) Severidade do evento ou da solicitação;
- i) Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);
- j) Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).

7.6.2. Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório parcial contendo a data do último atendimento e solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso).

7.6.3. No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores auferidos, em conformidade com o item 3.4 (Detalhamento Manutenção Preventiva e Corretiva).

7.6.4. Especificamente para as manutenções preventivas que constam do cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATADA, o RCTA deverá ser assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela prestação do serviço contratado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o caso requerer.

#### 7.7. Da Emissão de Relatório Mensal de Atividade – RMA

7.7.1. A CONTRATADA deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado “Relatório Mensal de Atividades” que informará obrigatoriamente os Chamados Técnicos de Manutenção abertos ou concluídos no período de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspense” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês;

7.7.2. Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

7.7.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

7.7.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

7.7.5. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Data da emissão do relatório;
- c) Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status “aberto”, “suspense” ou “aceito com ressalvas” nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado,



severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas, status do chamado (“aberto”, “suspenso”, “concluído” ou “aceito com ressalvas”) e descrição do incidente;

d) Para os chamados com status “concluído”, deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas e correspondente descrição detalhada da solução aplicada;

e) Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;

f) Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;

g) Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;

h) Quantidade acumulada total de chamados em aberto até o mês de referência;

i) Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;

j) Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;

k) Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade;

l) Quantidade acumulada total de chamados concluídos até o mês de referência.

7.7.6. O relatório de atividades deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência.

#### 7.8. **Acordo de Nível de Serviço - ANS**

7.8.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção do CONTRATANTE segundo acordo de nível de serviço descrito a seguir e os parâmetros definidos no subitem 8.1.2 (Dos Índices de Atendimento).

7.8.2. Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção, conforme estabelecido no subitem 7.4 (do chamado técnico de manutenção – CTM) serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas.

7.8.3. Entende-se por “Tempo de Atendimento” o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço) e sua conclusão, conforme subitem 7.4 (do chamado técnico de manutenção – CTM), salvo o disposto no subitem 7.4.4, onde o critério do CONTRATANTE o chamado poderá ter seu atendimento suspenso.

7.8.4. A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da O.S. e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA se apresentar no local ao responsável técnico indicado pelo CONTRATANTE, devendo a O.S. constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços.

7.8.5. Caso, por interesse do CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a Solução Sala Cofre não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pelo CONTRATANTE será descontado do “Tempo de Atendimento”.

#### 7.8.6. **Classificação da Severidade dos Problemas apresentados**

7.8.6.1. Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, o CONTRATANTE irá classificá-los e comunicará a CONTRATADA, segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

7.8.6.2. **NÃO CRÍTICA** - eventos ou solicitações que, a critério do CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao MinC. A solução definitiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

7.8.6.3. **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que, a critério do CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a Solução Sala Cofre. A CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.8.6.4. **SEVERIDADE MÉDIA** - eventos que:

a) Causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

b) Podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;

c) Causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente da solução sala cofre;

d) Pode ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.

7.8.6.4.1. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado (subitem 7.4.1).

7.8.6.5. **SEVERIDADE ALTA** - eventos que:

a) Causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;

b) Tenham causado a parada de algum ativo de TI;

c) Causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração e de detecção, alarme e combate a incêndio;

d) Causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;

e) Causam impedimento do controle de acesso físico à sala cofre e às salas de energia;

f) Causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da sala cofre do

CONTRATANTE;

g) Podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.

7.8.6.5.1. A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado (item 7.4.1).

7.8.6.6. **SEVERIDADE GRAVE** - eventos que:

- Causam a parada de mais de duas evaporadoras do sistema de climatização;
- Causam a parada total dos ativos de TI;
- Podem causar a parada total dos ativos de TI, se persistirem;
- Causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala cofre e nas salas de energia;
- Podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na sala cofre e nas salas de energia;
- Podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

7.8.6.6.1. A contratada deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 1h (uma hora), contadas a partir da abertura do chamado (item 7.4.1). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 7.4.1). Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

7.8.6.7. Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade:

<b>QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO</b>		
<b>NÍVEL DE SEVERIDADE</b>	<b>Tempo máximo para início do atendimento</b>	<b>Tempo de atendimento Máximo</b>
<b>GRAVE</b>	Em até 1 hora	ATÉ 2 HORAS
<b>ALTO</b>	Em até 2 horas	ATÉ 8 HORAS
<b>MÉDIO</b>	Em até 2 horas	ATÉ 24 HORAS
<b>BAIXO</b>	Em até 4 horas	ATÉ 48 HORAS
<b>NÃO CRÍTICO</b>	Em data a combinar	Em até 15 dias (item 7.8.10)

7.8.7. Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

7.8.8. O CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

7.8.9. Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentada no subitem 7.8.6 (Classificação da Severidade dos Problemas) conforme quadro constante do subitem 7.8.6.7;

7.8.10. O prazo de 15 (quinze) dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como "Não Crítica" poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado para até 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA apresente Nota Técnica, dentro dos 15 (quinze) dias estipulados inicialmente, que justifique o aumento do prazo;

7.8.11. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência do CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

7.8.11.1. Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério do CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA:

7.8.11.1.1. Em caso de substituição de peças, componentes, equipamentos ou insumos:

- Faculta-se à CONTRATADA, sem custo para o CONTRATANTE, substituir temporariamente peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por outros de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados, não devendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias contados a partir da sua instalação. Neste caso o chamado ficará com status "suspensão" e o tempo decorrido não será contabilizado para o "Tempo de Atendimento", descrito no subitem 7.8.6.7; desde que tenha continuidade o funcionamento do Centro e a disponibilidade de todos os serviços críticos;

b) A CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status “suspense” somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE;

c) Após 30 (trinta) dias com status “suspense”, o chamado voltará automaticamente a ter status “aberto” e o “Tempo de Atendimento” voltará a ser contabilizado. A critério do CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, devendo ser justificado os motivos para esta dilatação de prazo

7.8.11.2. Em caso de problemas recorrentes:

7.8.11.2.1. São considerados recorrentes àqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção – CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias;

7.8.11.2.2. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pelo CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;

7.8.11.2.3. Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificar as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apurada as devidas responsabilidades.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços**

8.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos em normas técnicas específicas e no que couber a seguir:

8.1.2. Dos Índices de Atendimento:

8.1.2.1. Será realizada apuração de índices mensais de atendimentos relativos ao serviço prestado pela CONTRATADA no período de referência;

8.1.2.2. As apurações serão realizadas no mês subsequente ao de referência, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

8.1.2.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

8.1.2.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

8.1.2.5. Os índices deverão refletir:

- a) Eficácia dos canais de comunicação, conforme estabelecido no subitem 7.4.9;
- b) Tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento - CTA conforme conceito estabelecido no subitem 7.8.3 e prazos estabelecidos no QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO;
- c) Tempo para conclusão do Chamado Técnico de Atendimento, conforme conceito estabelecido no subitem 7.5 (Encerramento do Chamado Técnico de Manutenção – CTM) e prazos estabelecidos no ANS;
- d) Atendimento às condições e aos cronogramas estabelecidos para manutenções agendadas, conforme subitem 3.5 (Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades);
- e) de Chamados Técnicos - ACT relacionados à Solução Sala Cofre;
- f) Apresentação dos “Relatórios de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA”, conforme subitem 7.6;
- g) Apresentação dos “Relatórios Mensais de Atividades”, conforme subitem 7.7.

8.1.2.6. A avaliação de cada item será considerada insatisfatória se a CONTRATADA não obedecer ao que é estabelecido nos itens referenciados, com perda de pontuação de acordo com a Tabela de pontuação e de tolerância máxima (ANEXO VI), para efeito de composição da “Nota de Avaliação Mensal”, conforme subitens 8.2.2 e 8.2.3.

**8.2. Avaliação dos Serviços de Pagamento**

8.2.1. Para a avaliação dos serviços de pagamento mensal, conforme subitem 7.3, foi definido um procedimento para cálculo de uma Nota de Avaliação Mensal (NAM) conforme fórmula abaixo:

8.2.2. Nota de Avaliação Mensal (NAM) = 10 - ( ? pontos perdidos pela CONTRATADA na prestação de seus serviços o CONTRATANTE, no período de referência, conforme subitem 8.1 Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

8.2.3. A Nota de Avaliação Mensal será convertida pela CONTRATADA em desconto financeiro no pagamento do serviço de manutenção mensal referente ao período de verificação da ocorrência ou em período subsequente, caso a ocorrência seja verificada posteriormente ao mês de ocorrência, conforme tabela:

NAM	AJUSTES DE PAGAMENTO
NAM ≥ 9,0	Sem ajustes de pagamento.
8,0 ≤ NAM < 9,0	Desconto financeiro de 5% no pagamento do mês de referência.

$5,0 \leq \text{NAM} < 8,0$	Desconto financeiro de 20% no pagamento do mês de referência.
$3,0 \leq \text{NAM} < 5,0$	Desconto financeiro de 25% no pagamento do mês de referência.

### 8.3. Avaliação dos Serviços de Pagamento Unitário (Sob demanda)

8.3.1. Os serviços de pagamento unitário (sob demanda), não fazem parte do escopo avaliado pelo NAM, excetuando:

8.3.1.1. Substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente ou pelo fim de sua vida útil;

8.3.1.2. Serviço de manutenção corretiva executado pela CONTRATADA sem a autorização direta do CONTRATANTE;

8.3.1.3. Para os serviços sob demanda, caso haja ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista neste Termo de Referência, não será realizado o recebimento, nem, por consequência, efetuado o pagamento até a regularização das pendências, e adicionalmente, e de forma independente, poderá ser aplicada penalidade conforme previsto no subitem 8.5.

8.3.1.4. Os serviços descritos anteriormente deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo ANS, de acordo com os níveis de serviços descrito no item 7.8.

### 8.4. Condições de Recebimento e Emissão da Nota Fiscal

8.4.1. A CONTRATADA deverá entregar o "Relatório Mensal de Atividades - RMA", conforme subitem 7.7 deste Termo de Referência.

8.4.2. Aguardar a apuração da "Nota de Avaliação Mensal – NAM", conforme subitens 8.2.2 e 8.2.3, por parte do CONTRATANTE.

8.4.3. Emitir a Nota Fiscal, com a devida glosa definida pela "Nota de Avaliação Mensal" (NAM), se aplicável, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

8.4.3.1. O "Relatório Mensal de Atividades - RMA" deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência da cobrança, assinado pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pela supervisão e prestação dos serviços descritos nesta Especificação Técnica;

8.4.3.2. Durante as reuniões mensais entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE para acompanhamento do contrato, que ocorrerão entre o 8º e o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o CONTRATANTE validará o "Relatório Mensal de Atividades - RMA" e, usando informações desse relatório e quaisquer outros meios necessários, entregará formalmente à CONTRATADA o cálculo da "Nota de Avaliação Mensal" (NAM);

8.4.3.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, referente aos serviços com pagamento mensal, com a devida glosa descontada se cabível, conforme subitem 8.2.3;

8.4.3.4. A Nota Fiscal somente poderá ser apresentada ao CONTRATANTE, para pagamento, se contiver, em anexo, cópia do respectivo "Relatório Mensal de Atividades" que foi validado, bem como a apuração da "Nota de Avaliação Mensal" (NAM).

8.4.4. Para o recebimento do valor relativo ao treinamento prestado, a CONTRATADA deverá:

8.4.4.1. Entregar o relatório do serviço de treinamento prestado, conforme subitem 3.6.7.8;

8.4.4.2. Aguardar, para cada evento de treinamento de uma turma, a aprovação do respectivo relatório e a emissão do termo de recebimento definitivo pelo CONTRATANTE;

8.4.4.3. Emitir a Nota Fiscal relativa a este serviço.

8.4.5. As Notas Fiscais, referentes aos serviços cujo pagamento seja por demanda, somente poderão ser emitidas a partir do 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8.4.6. As Notas Fiscais, referenciadas no subitem anterior, deverão ser acompanhadas do relatório constante deste Termo de Referência.

8.4.7. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal exigidas para a habilitação na licitação.

8.4.8. A verificação dos valores da cobrança enviada pela CONTRATADA será realizada pela equipe técnica de acompanhamento dos serviços e pelo gestor do contrato.

8.4.9. Deverá ser observado que os pagamentos referentes aos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e evolutiva serão pagos de forma global divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais nos termos do descrito neste Termo de Referência.

8.4.10. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### 8.5. Sanções Administrativas

8.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.5.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.5.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.5.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.5.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.5.1.6. Não manter a proposta.

8.5.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.5.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

8.5.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.5.2.3. Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, após o 31º (trigésimo primeiro) dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

8.5.2.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.2.4.1. Para objetivar o procedimento de aplicação de penalidade, a multa compensatória prevista no item 8.5.2.4 será classificada em 4 (quatro) níveis:

**Leve:** inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade; aplicação de até 5% (cinco por cento) do valor total da parcela inadimplida;

**Média:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade; aplicação de 10% (dez por cento) do valor total da parcela inadimplida;

**Grave:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, prejudicando e/ou alterando sua continuidade; aplicação de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato;

**Gravíssima:** inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade; aplicação de 20% (vinte) do valor global do contrato.

8.5.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme itens abaixo:

8.5.2.5.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse a "Tolerância Máxima" de qualquer dos itens constantes da tabela do ANEXO VI por três meses consecutivos ou seis meses alternados, estará sujeita à multa de até 5% do valor anual;

8.5.2.5.2. Caso a CONTRATADA obtenha "Nota de Avaliação Mensal" (NAM) inferior a 5,0 por dois meses consecutivos, estará sujeita à multa de até 5% do valor anual. Se a nota inferior a 5,0 persistir nos meses subsequentes, novas multas em igual percentual serão aplicadas para esses meses, sendo que a partir do terceiro mês estará sujeita à rescisão contratual.

8.5.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

8.5.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.5.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.5.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

8.5.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.5.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 9. VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se, apesar da **não obrigatoriedade**, que o licitante possa realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, nos endereços especificados neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e agendada com antecedência mínima de 12 (doze) horas, por meio do telefone (61) 2024-2541 ou pelo e-mail: cgti@cultura.gov.br, quando será fornecida à Licitante, Declaração de Vistoria conforme modelo do ANEXO V deste Termo de Referência, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Solução Sala Cofre do MinC ou que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram.

9.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16:30 horas;

9.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das

condições e do grau de dificuldade existentes, e para o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

9.4. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

9.5. O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao segundo dia útil antecedente à data de abertura da licitação.

9.6. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa.

9.7. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.

9.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, esta deverá apresentar declaração na qual afirma possuir pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, e suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços propostos.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso para cobrir a referida despesa está contemplado no Orçamento Geral da União/OGU, Programa de Trabalho da Administração Direta PT 13.122.2107.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional, PTRES 110132.

## 11. DO FORNECEDOR

11.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "**Menor Preço Global**", atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A justificativa é que se trata da contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como serviço de engenharia, nos termos do artigo 6, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por requerer o acompanhamento desse tipo de profissional em suas modalidades específicas, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, bem como "serviço comum", de acordo com o Decreto 7.174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: "Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado".

11.2. O artigo 4º do Decreto 5.450/2005 estabelece que "Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica". O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário e da Nota Técnica nº 02/2008/SEFTI/TCU, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, ante a padronização existente no mercado, já que os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. A adoção do pregão também encontra amparo no parágrafo único do art. 26 da Instrução Normativa nº SLTI/MPOG nº 04/2014.

11.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, assim como não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista a qualificação técnica exigida da CONTRATADA e a natureza da execução dos serviços.

11.4. O MinC em razão dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, solicita que as empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio dos documentos constantes do item 12, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, podendo ser aceito o somatório de atestados, de acordo com alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres com características técnicas similares ao objeto desta licitação.

11.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do ANEXO VII - A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

11.5. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

11.5.1. Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre;
- b) Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;
- c) Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local;
- d) Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;
- e) Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;
- f) Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;

g) Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;

h) Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser.

11.5.2. Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:

11.5.2.1. Identificação do emitente;

11.5.2.2. Especificação completa do serviço executado;

11.5.2.3. Prazo de vigência do contrato;

11.5.2.4. Local e data de expedição;

11.5.2.5. Data de início e término do contrato;

11.5.2.6. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;

11.5.2.7. Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;

11.5.2.8. Descrições e características das soluções de salas cofres.

11.5.3. Será aceito o somatório de atestados para a obtenção do período mínimo previsto no item 11.4.1.

11.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.5.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

11.6. As licitantes interessadas poderão realizar vistoria ( **conforme item 9** ) às instalações do MinC, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário por meio do e-mail: [cgti@cultura.gov.br](mailto:cgti@cultura.gov.br) ou pelo telefone (61) 2024-2541.

11.7. A vistoria ( **conforme item 9** ) será acompanhada por representante do MinC ou servidor indicado, designado para esse fim, e a empresa deverá trazer a Declaração de Vistoria (ANEXO V deste Termo de Referência) preenchida em duas vias. Após a vistoria uma via será assinada pelo representante do MinC e devolvida à empresa, enquanto a outra ficará com o MinC.

## 12. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES PELAS LICITANTES

### 12.1. FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em conformidade com o previsto nos itens 11.4 e 11.5 deste Termo de Referência, emitido(s) por entidade(s) pública ou privada, em nome da licitante, que comprove ter prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva em solução sala cofre de forma satisfatória.

12.1.2. O(s) atestado(s) de que trata o subitem 12.1.1 não deverá(ão) possuir ressalva(s) em relação à qualidade dos serviços prestados;

12.1.3. O(s) atestado(s) de que trata o subitem 12.1.1 deverá(ão) possuir todas as informações necessárias para comprovar as condições solicitadas neste subitem;

12.1.4. Declaração de Vistoria, conforme previsto no item 11.7 deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado em conjunto pelo representante do MinC e pelo representante da empresa licitante ou declaração na qual a licitante afirma possuir pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações e suas peculiaridades.

### 12.2. FASE DE CONTRATAÇÃO

12.2.1. Comprovante de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (original ou cópia autenticada) do engenheiro que exercerá a função de Responsável Técnico pelos serviços.

12.2.2. É facultado ao MinC promover diligência para esclarecimentos de eventuais dúvidas e para verificação da veracidade dos documentos entregues pelas licitantes.

## 13. DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor dos seguintes índices ou outro índice que vier a substituí-los: IPCA, INPC, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou IPC, IGPM, ambos da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice setorial ou específico, caso houver.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ressalvado o período da garantia especificado no item 3.7.

14.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por

cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 15.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
- 15.3.2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.7. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.8. Será considerada extinta a garantia:
- 15.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.
16. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 16.1. A empresa Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:
- 16.1.1. Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- 16.1.2. Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 16.1.3. Que os produtos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 16.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 16.1.5. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.
17. **RELAÇÃO DE ANEXOS**
- 17.1. ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE.
- 17.2. ANEXO II - FORMAÇÃO DE PREÇO.
- 17.3. ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – O.S.
- 17.4. ANEXO IV - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA.
- 17.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 17.6. ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA.
- 17.7. ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.
18. **ASSINATURAS**
- 18.1. **Equipe de Planejamento da Contratação**
- 18.1.1. Declaramos que concordamos com o documento supra especificado.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Integrante Requisitante  <b>Paulo Henrique de Carvalho Moreira</b> Mat.: 1745348	Integrante Técnico  <b>Wuarli Ceza Alves dos Santos</b> Mat.: 1176724	Integrante Administrativo  <b>Victor Hugo Martins dos Santos</b> Mat.: 1800785
--	---	--

## 18.2. Aprovação da Autoridade Competente

18.2.1. Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do Art. 9, inciso II, §1º, do Decreto nº 5.450/05.

18.2.2. Encaminhe-se para a Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Recursos Logísticos – CGCON para as providências necessárias à fase de seleção de fornecedores.

### LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA MEDEIROS DA COSTA

Subsecretária de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Moreira, Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 29/01/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Wuarli Ceza Alves dos Santos, Coordenador (a)**, em 29/01/2018, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lucineide Alves de Oliveira Medeiros da Costa, Subsecretário(a) de Gestão Estratégica**, em 29/01/2018, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490810** e o código CRC **38838FC9**.

## ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

#### 1. Características dos ambientes

1.1. A infraestrutura tecnológica, denominada Solução Sala Cofre, implementada pelo Ministério da Cultura é baseada em solução da empresa “ACECO TI”.

1.2. A Solução é composta por 1(uma) Sala Cofre (compartimentos seguros) complementada por meio de outros ambientes, a citar: Salas Tecom, Sala UPS, Sala de Controle e Sala Grupo Gerador.

#### 2. SALA COFRE

##### 2.1. Estrutura física

2.1.1. Sala cofre formada por construções modulares para proteção física, certificada, protegida contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação campos magnéticos.

2.1.2. Certificadas junto à norma técnica ABNT-NBR 15247, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de Sala Cofre, em conformidade também com a ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67), fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

2.1.3. Compartimentos estanques e seguro com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso

indevido.

2.1.4. Modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade.

2.1.5. Os elementos das salas são fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente. Montagem dos elementos sem uso de solda, com aplicação de argamassa e pintura no local.

2.1.6. Possui resistência contra arrombamento comprovada mediante teste e atende no mínimo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627.

2.1.7. Porta composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura com travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para a saída, sem botão (função antipânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura é para fora. Para acesso em caso de contingência deverá haver "bypass" mecânico por chave.

2.1.8. Sistema de passagens blindadas para cabos e tubulações.

2.1.9. Sistema de blindagens modular permitindo o remanejamento de cabos sempre que necessário e sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

**2.2. Dimensões**

2.2.1. Sala possui 43,35 m<sup>2</sup>, dotadas de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

2.2.2. Certificadas de acordo com as normas EN 1047- 2 e NBR 15.247 e programa de certificação nº PE 047.3.

2.2.3. Os pisos técnicos elevados instalados em toda a Sala Cofre e corredor técnico possuem as seguintes características:

2.2.4. Piso técnico constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m por 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso para suporte dos equipamentos, permite acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado, proporcionando acesso fácil para instalação e manutenção;

2.2.5. Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis;

2.2.6. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço, contendo painéis perfurados posicionados conforme o leiaute para melhor permitir a passagem do ar refrigerado.

2.2.7. A resistência do sistema (Testes conforme Cisca) possui as seguintes características:

a)	Carga Estática Concentrada	min.	500 kg;
b)	Carga Estática Distribuída	min.	1400 kg/m <sup>2</sup> ;
c)	Carga Rolante	min.	350 kg;
d)	Carga de Impacto	min.	45 kg;
e)	Peso do Sistema	máx.	50 kg/m <sup>2</sup> .

2.2.8. Revestimento laminado melamínico com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. Cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;

2.2.9. O painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm<sup>2</sup>;

2.2.10. A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;

2.2.11. As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

2.2.12. A estrutura de suporte do piso técnico possui a seguinte característica:

2.2.13. A sustentação e o nivelamento do piso são através de pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes – base e cruzeta;

2.2.14. A base tem uma área de apoio de 100cm<sup>2</sup> de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para aterramento;

2.2.15. A cruzeta permite o ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis são travados nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas;

2.2.16. Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade.

**2.3. Sistema de Climatização (Sala Cofre)**

2.3.1. O subsistema de climatização de calor sensível, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado,

composto por 4 (quatro) equipamentos de 10 kW, marca APC IN ROW, com evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre, e 4 (quatro) equipamentos de 30 kW, com 4 (quatro) evaporadoras localizadas no interior da Sala Cofre. Todas as condensadoras estão instaladas remotamente.

2.3.2. A descarga de calor do sistema de climatização da célula para o exterior do prédio através de condensador remoto.

2.3.3. A sala é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.

2.3.4. O sistema de climatização é modular, com redundância. A redundância de operação permite que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.

2.3.5. As unidades têm controles microprocessado autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. Os sistemas mantêm pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.

2.3.6. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas por meio de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

2.3.7. Sistema independente, de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, com capacidade para climatizar a célula com todos os seus equipamentos internos instalados.

2.3.8. Sistema com capacidade de suportar a carga térmica gerada pelos equipamentos, com modularidade e redundância através de 2 (duas) unidades operando em regime 6+2, que permite a alternância na operação das unidades, de forma a possibilitar manutenções preventivas ou corretivas sem o comprometimento da climatização.

2.3.9. A alimentação elétrica dos equipamentos de climatização é realizada pelo sistema de emergência suprido por grupo gerador existente, possuindo os equipamentos inteligência de modo a não perderem suas configurações quando da interrupção no fornecimento de energia elétrica.

2.3.10. Unidade Evaporadora e Condensadora de 30 kW:

a) Evaporadora modelo APCRP102;

b) Condensadora modelo ACCD75207.

## 2.4. Sistema de Energia Elétrica (Sala Cofre)

2.4.1. Os quadros gerais possuem distribuição dual com quadro microprocessado e com disjuntores parciais tipo plug-in e as tomadas são sob medida e os cabos identificados e acomodados em leitos aramados.

2.4.2. A Sala Cofre recebe energia limpa e ininterrupta através do sistema dotado de UPS existente que alimenta os Quadros de Distribuição de Força dedicados à alimentação dos equipamentos críticos.

2.4.3. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial (gerador) existente.

2.4.4. As características dos componentes internos dos quadros são:

2.4.4.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa e corrente nominal.

2.4.4.2. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.

2.4.4.3. Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:

2.4.4.3.1. Indicação de correntes monofásica e de neutro; Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro; Medições de energia ativa, reativa e aparente;

2.4.4.3.2. Indicações de potências ativa, reativa e aparente; Indicação de fator de potência;

2.4.4.3.3. Indicação de frequência.

2.4.4.4. Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolamento de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;

2.4.4.5. Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;

2.4.4.6. Supressores de surto (Transiente Voltage Surge Suppressor).

2.4.5. O barramento de terra único é usado para equipotencial.

2.4.6. Os cabos são acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento é pelas laterais do suporte.

2.4.7. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Sala Cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolamento LSOH classe de isolamento 750V.

2.4.8. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV.

2.4.9. Os eletrodutos no interior da Sala Cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.

2.4.10. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são por meio de tomadas instaladas sob o piso técnico elevado. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores.

## 2.5. Sistemas de Monitoração (Sala Cofre)

2.5.1. A monitoração dos aerossóis presentes no ar é ativa e interligada com o controle de incêndio, detectores de alta sensibilidade

(laser) e possui análise estatística por software.

2.5.2. A Sala Cofre é provida de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema aplica detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade – sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, mod. MICRA 25.

2.5.3. O sistema atende:

2.5.3.1. Sinal de alerta integrado ao sistema de supervisão remota;

2.5.3.2. Sinal de alarme enviado ao sistema de controle de incêndio;

2.5.3.3. A configuração do sistema é consistida em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização;

2.5.3.4. O sistema possui os seguintes requisitos:

2.5.3.4.1. Emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio laser;

2.5.3.4.2. Não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica;

2.5.3.4.3. As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a laser. A configuração atende aos requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação;

2.5.3.4.4. O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho e possui filtro na admissão do ar;

2.5.3.4.5. Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo;

2.5.3.4.6. A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma faixa de 0,0015 a 25%;

2.5.3.4.7. As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.

## **2.6. Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio (Sala Cofre)**

2.6.1. Os ambientes da Solução Sala Cofre possuem sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio formado por extintores com gás FM-200, bem como Detector Óptico de Fumaça, Central de Sinalização e Comando com alarme.

2.6.2. A Sala Cofre possui sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200 e operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à laser.

2.6.3. Descrição do Extintor FM-200:

2.6.3.1. Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020;

2.6.3.2. Cada cilindro tem cabeçote de atuação, atender o ambiente por meio de tubulação e difusores apropriados;

2.6.3.3. O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 atua por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001. O equipamento tem aprovação UL ou equivalente;

2.6.3.4. Além da descarga automática há acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás;

2.6.3.5. O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser;

2.6.3.6. O painel possui chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionado manual, e ainda um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala Cofre.

## **2.7. Descrição do Detector Óptico de Fumaça (Sala Cofre)**

2.7.1. O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício.

2.7.2. O fotodiodo, em estado normal, não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico.

2.7.3. Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

2.7.4. Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.

2.7.5. Material: Carcaça em plástico injetado.

2.7.6. Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).

2.7.7. Corrente de Repouso: 80 microA máx.

2.7.8. Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72. Corrente de Alarme: 120 mA máx.

2.7.9. Temperatura Ambiente: 0 a 49°C. Umidade do Ar Máxima: 93%.

2.7.10. Homologação: UL, FM.

## **2.8. Descrição do Painel Central de Sinalização e Comando (Sala Cofre)**

2.8.1. É utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.

2.8.2. O sistema modular é lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.

2.8.3. O sistema básico é composto por:

2.8.3.1. Módulo de alarmes;

2.8.3.2. Módulo de expansão;

2.8.3.3. Módulo Mother Board.

2.8.4. É alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventiladas, com carregador de baterias automático.

## **2.9. Controle de acesso com leitora biométrica digital stand alone e Sistema de CFTV (Todos os ambientes críticos da Solução Sala Cofre)**

2.9.1. Sistema de Controle de Acesso do fluxo de entrada e saída em seu interior conectado com o sistema de CFTV.

2.9.2. O sistema permite a monitoração, gravação, acesso ou back-up simultaneamente, contemplando:

2.9.3.1. Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP;

2.9.3.2. Lente Varifocal 3,5 a 8mm;

2.9.3.3. Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW;

2.9.3.4. Software de gerenciamento.

2.9.3. O sistema de CFTV digital é composto por 08(oito) câmeras coloridas, assim como o Sistema de Biometria com 04(quatro) unidades.

## **2.10. Sistemas de supervisão dos ambientes (Sala Cofre)**

2.10.1. A Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes é feita via rede TCP / IP e deverá ser complementado por meio de módulo GSM a ser instalado.

2.10.2. A Sala Cofre é provida de sistema de supervisão remota, o qual permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, por intermédio de uma estação dedicada, possibilitando o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permitindo que os operadores do centro de monitoração possam ser avisados, em tempo real, da ocorrência, tipo e origem de algum alarme.

2.10.3. O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

2.10.3.1. Funções de Monitoração:

2.10.3.1.1. Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

2.10.3.1.2. Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

2.10.3.1.3. Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

2.10.3.1.4. Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê;

2.10.3.1.5. Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

2.10.3.1.6. Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

2.10.3.2. Monitoração Central – Unidade Manager:

2.10.3.2.1. Possui software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, instalado em PC, Windows, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;

2.10.3.2.2. O software possui as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede;

2.10.3.2.3. O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, possibilita o salvamento de cada configuração em arquivo para maiores facilidades;

2.10.3.2.4. A janela principal traz as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho que acende caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;

2.10.3.2.5. As janelas do Manager são abertas, ou ativadas via menu pull down, e são associadas a uma ou mais funções monitoradas. Com possibilidade de selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhece o trap originado desde uma unidade de supervisão;

2.10.3.2.6. Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

## **2.11. Infraestrutura de instalação do Cabeamento Estruturado (Todos os ambientes críticos da Solução Sala Cofre)**

2.11.1. O cabeamento interno à célula segura é composto por aproximadamente 408 (quatrocentos e oito) pontos com cabos UTP,

obedecendo a norma EIA/TIA 568 categorias 6, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado, com terminações em *patch panels* UTP categoria 6 no rack central da sala. A partir desse rack derivam os cabos até os módulos que servem os racks de servidores de rede, *storage*, etc.

2.11.2. Também fazem parte do cabeamento interno à célula segura cerca de 102 (cento e dois) pontos com fibras óticas multimodo 50/125 e com terminações LC, distribuídos em módulos que suportam até 48 (quarenta e oito) portas, acomodados em leitos metálicos sob o piso elevado.

2.11.3. Os cabos, destinados ao tráfego de voz e dados, são identificados, certificados e estão acomodados em leitos aramados sob o piso técnico elevado.

2.11.4. A infraestrutura deve estar em total conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, sendo os mesmos diretamente relacionados a desempenho e disponibilidade da transmissão de sinais de dados.

2.11.5. Todos os serviços foram executados rigorosamente segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568 A, ANSI/EIA/TIA-569 A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações.

2.11.6. Os ambientes da Solução Sala Cofre possuem cabeamento lógico do tipo UTP categoria 6A e fibra ótica OM3.

### **3. Sistema de Energia**

3.1. Os Quadros de Distribuição de Energia são projetados para minimizar interrupções. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plug-in, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.

3.2. Para alimentação das cargas dos equipamentos de informática e de climatização desses ambientes, há 01 (um) alimentado pelo Grupo Gerador, que é a diesel com potência nominal de 313 kVA, com regime de funcionamento intermitente incluindo os painéis de transferência automática - QTA, tanque de combustível, tubulações de descarga de gases, e demais acessórios para a perfeita implantação do sistema.

3.3. O sistema de UPS garante redundância para equipamentos vitais desses ambientes. Isso se faz necessário para garantir a plena disponibilidade das atividades dos CICC para que ele possa, sob qualquer situação, ter garantia de funcionamento para a gestão de crises.

3.4. As características dos componentes internos dos quadros são interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal conforme diagrama unifilar do projeto aprovado.

3.5. Os cabos estão acomodados em leitos aramados, instalados sob o piso elevado. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia ocorrem por meio de tomadas instaladas sob o piso elevado ou que sobem pela lateral mobiliário ou suporte dos equipamentos. Para cada equipamento é prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo e alimentação.

### **4. Demais ambientes da Solução Sala Cofre**

4.1. As salas de Tecom e UPS utilizam tomadas de energia que reaproveitam os circuitos provenientes dos painéis que recebem alimentação do UPS. Essas tomadas estão ajustadas de forma a proporcionar um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada, além de respeitar os tipos de plugs adequados e as cargas de energia que atendem as necessidades dos Centros.

4.2. Todos os ambientes da Solução Sala Cofre possuem interruptores com espelhos nas características e quantidades conforme detalhado nos projetos executivos.

4.3. Todos os ambientes da Solução Sala Cofre possuem instalados sistema de iluminação comum com luminárias, reatores e lâmpadas do tipo fluorescentes e dicróicas, nos locais e quantidades conforme detalhado nos projetos executivo.

#### **4.4. Sistemas de energia redundante de emergência**

4.5. Os ambientes da Solução Sala Cofre são providos de sistema de energia de emergência, composto de grupos geradores, responsáveis por toda a carga instalada, sistema redundante de climatização, equipamentos de UPS e serviços essenciais (quadros de circuitos críticos).

4.6. O grupo gerador é à diesel, com fator de potência nominal de 313 kVA, quadro de comando automático, acessórios, com chave de transferência, conforme descrição abaixo, incluindo o tanque de combustível, tubulações de descarga de gases e escapamento silenciado:

4.6.1. Motor diesel: 6 cilindros em linha, 1.800rpm, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d' água e baixa pressão do óleo;

4.6.2. Gerador: síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão;

4.6.3. Quadro de comando: tipo microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual / automático / teste. Montado sobre a base do grupo gerador, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria, horas de funcionamento, contador de partidas, data/hora e tempo restante para manutenção; proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobrecarga, curto circuito, tensão/frequência anormais e subtensão de bateria, falha de chaves, falha de pré-aquecimento e falha partida/parada com controle do pré-aquecimento;

4.6.4. Sistema de regulação eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica;

4.6.5. Porta serial protocolo ModBus RTU, RS485, para comunicação à distância de até 450m, permitindo supervisão local ou remota dos dados do QCA, com software de gerenciamento.

4.7. Sala de Controle utiliza o sistema de climatização do tipo Split, com ajustes que proporcionam um funcionamento adequado de toda infraestrutura instalada e proporcionam um ambiente térmico adequado aos usuários.

#### **4.8. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio Convencional**

4.8.1. Estão equipados com sistema de prevenção e combate a incêndio convencional formado por conjuntos de extintores de incêndio com quantidades, tipos e locais de instalação indicados nos projetos executivos.

#### 4.9. Piso Técnico Elevado

##### 4.9.1. Características gerais do piso técnico elevado:

4.9.1.1. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

4.9.1.2. O interior da Sala UPS, Sala de Tecom e corredor técnico possuem piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado.

##### 4.9.1.3. Características das placas removíveis e revestimentos:

4.9.1.3.1. Piso técnico constituído de placas removíveis de aço e concreto com dimensões de aproximadamente 0,60 m por 0,60 m de fabricação Tate, modelo CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso para suporte dos equipamentos, permite acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado, proporcionando acesso fácil para instalação e manutenção;

4.9.1.3.2. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço, contendo painéis perfurados posicionados conforme o leiaute para melhor permitir a passagem do ar refrigerado;

4.9.1.3.3. A resistência do sistema (Testes conforme Cisca) possui as seguintes características:

a)	Carga Estática Concentrada	min.	500 kg.
b)	Carga Estática Distribuída	min.	1400 kg/m <sup>2</sup> .
c)	Carga Rolante	min.	350 kg.
d)	Carga de Impacto	min.	45 kg.
e)	Peso do Sistema	máx.	50 kg/m <sup>2</sup> .

4.9.1.3.4. Revestimento laminado melamínico com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. Cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;

4.9.1.3.5. O painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm<sup>2</sup>;

4.9.1.3.6. A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;

4.9.1.3.7. As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

4.9.1.4. A estrutura de suporte do piso técnico possui a seguinte característica:

4.9.1.4.1. A sustentação e o nivelamento do piso são por meio de pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes – base e cruzeta;

4.9.1.4.2. A base tem uma área de apoio de 100cm<sup>2</sup> de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para aterramento;

4.9.1.4.3. A cruzeta permite o ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis são travados nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas;

4.9.1.4.4. Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade.

#### 4.10. Forro Modular em Fibra Mineral

4.10.1. Características gerais do forro instalado nos ambientes da Solução Sala Cofre:

4.10.1.1. O forro e iluminação existentes atendem a necessidade de instalação de equipamentos, infraestrutura e ajustes de climatização, provendo condições adequadas de trabalho dos operadores e atendendo as especificações técnicas e ergométricas de operação de toda a infraestrutura fornecida;

4.10.1.2. O forro é do tipo modular e desmontável, apoiado sobre perfis de alumínio fixados ao teto por tirantes roscados reguláveis, proporcionando flexibilidade e ajustes de altura sem perder a estanqueidade. A modularidade permite alterações em suas dimensões iniciais e mudança de local sem perda do material. O sistema de fixação do teto foi instalado de modo a permitir alterações necessárias de cabos e tubulações de outras instalações;

4.10.1.3. Os elementos do forro são fabricados em material anti-chama, isolante acústico bem como isolante térmico;

4.10.1.4. O forro de todos os Centros possui as mesmas características e aparência, devendo ser mantido esse padrão em caso de aberturas para passagem de cabos, difusores de ar condicionado, iluminação, iluminação de emergência e outros são providos, com proteção dos cortes para evitar danos aos materiais.

4.10.2. Características das placas removíveis do forro:

4.10.2.1. São chapas constituídas por fibra mineral modelada úmida, com membrana acústica, apoiada em perfis metálicos suspensos por tirantes a estrutura metálica espacial com borda reta, perfuradas, tipo Fibra Mineral ref. Georgia Armstrong ou similar, com acabamento de superfície em pintura vinílica a base de látex, aplicada em fábrica, na cor branca.

#### 4.11. Cilindros de gás FM200

4.11.1. Componentes dos Cilindros de gás FM200, recarga e substituição:

- 4.11.1.1. Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre permite efetuar a descarga automática ou manualmente em 24 VDC – Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62;
- 4.11.1.2. Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo – Material de Fabricação: Aço Inoxidável e Furação: conforme cálculo hidráulico;
- 4.11.1.3. Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico – Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura;
- 4.11.1.4. Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. – Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi.

## ANEXO II – FORMAÇÃO DE PREÇO

A proposta deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, assinatura do representante legal da empresa e declaração de submissão total às obrigações trazidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Além disso, a proposta deverá informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: n.º xx/2017

Contratação do serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes..

Em atendimento ao Edital do Pregão à epigrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ**

**Endereço completo (com CEP):**

**Telefones:**

**E-mail:**

**Dados Bancários nº Banco,**

**nº agência,**

**nº cc:**

**Declarações**

**Validade da Proposta (mínimo 90 dias):**

**Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.**

**Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.**

**Local e hora:**

**Assinatura:**

**Nome do Representante Legal:**

**Identidade do Representante Legal:**

**Assinatura do Representante Legal:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



1	Serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes.	MÊS	12		
---	---	-----	----	--	--

Subitem	Descrição	TR	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>					
01	Sistema Célula Segura	3.2.3	12 meses		
02	Subsistemas de Alimentação Elétrica	3.2.4	12 meses		
03	Subsistemas de Cabeamento Logico Estruturado	3.2.5	12 meses		
04	Subsistema de Climatização.	3.2.6	12 meses		
05	Subsistema de Combate a Incêndio.	3.2.7	12 meses		
06	Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio.	3.2.8	12 meses		
07	Subsistema de Controle de Acesso.	3.2.9	12 meses		
08	Subsistema Vigilância.	3.2.10	12 meses		
09	Subsistema Grupo Gerador.	3.2.11	12 meses		
10	Subsistema UPS( <i>uninterruptible power supply</i> )	3.2.12	12 meses		
11	Subsistema de Supervisão e Monitoração	3.2.13	12 meses		
				<b>Valor Total</b>	
<b>MANUTENÇÃO SOB DEMANDA</b>					
12	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque.	3.6.1	2 aberturas por ano		

Subitem	Descrição	TR	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Substituição de placas de piso.	3.6.2	30m² por ano		
14	Substituição de Placa do Forro de fibra mineral.	3.6.3	30m² por ano		
15	Instalação de novo circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano		
16	Mudança de circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano		
17	Inclusão de leitos aramados.	3.6.5	2 por ano		
18	Alteração de rota do leito aramado.	3.6.5	3 por ano		
19	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200.	3.6.6	2 recargas por ano		
20	Treinamento.	3.6.7	1 por ano		
21	As-Built dinâmico.	3.6.8	5 por ano		
22	Testes de Estanqueidade.	3.6.9	2 por ano		
<b>Valor Total</b>					
<b>MANUTENÇÃO EVOLUTIVA</b>					
23	Firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre.	3.3.6	12 meses		
<b>Valor Total</b>					

**Outrossim, declaramos que:**

- Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições fixadas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o estabelecido;
- Atendemos a todas as características e especificações do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos; e
- Comunicaremos ao MinC a eventual superveniência de qualquer fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.

A proposta de preço tem prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal) (n.º da identidade do declarante)

## ANEXO III – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N°.	XXXXXXX	DATA:	XX/XX/2017
		HORA:	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>			
Nome:			
Fone/ramal		Ass. e carimbo solicitante:	_____
Email:			
<b>2. SERVIÇO A EXECUTAR</b>			
EMPRESA RESPONSÁVEL:			
LOCAL/REFERÊNCIA:			
HORÁRIO/DIA P/ EXECUÇÃO:		RESPONSÁVEL C/ RAMAL:	
<b>OBS:</b>			
<b>3. AUTORIZAÇÃO P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM ACOMPANHAMENTO DO SETOR SOLICITANTE</b>			
Autorizo o pessoal abaixo a realizar os serviços acima nos termos definidos em Contrato.			
		Ass. e carimbo solicitante:	
Data __/__/__	__:__ hs	_____	
<b>4. FUNCIONÁRIO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS</b>			
	Nome do funcionário		Cargo/função
1			
2			
3			
4			
5			
<b>5. MATERIAL EMPREGADO</b>			
Item	Descrição	Unidade/tipo	Quantidade
1			
2			
3			
4			

5			
<b>6. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS (desconsiderar intervalos)</b>			
Data de início do serviço	Hora	Data de término do serviço	Hora
___/___/___	__:__ hs	___/___/___	__:__ hs
<b>7. ACEITE DO SERVIÇO</b>			
Declaro que o serviço acima solicitado, foi executado, considerando aceito o serviço.			
Data ___/___/___		Ass. e carimbo solicitante:	
__:__ hs		_____	
DATA:	XX/XX/2014	ORDEM DE SERVIÇO N°.	XXXXXXXX
HORA:			
Resp. solicitante:			
Email:			
Nome:			
Fone/ramal	Ass. e carimbo solicitante: _____		
EMPRESA RESPONSÁVEL:			
LOCAL/REFERÊNCIA:			
HORARIO/DIA P/ EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL C/ RAMAL:		
Data de início do serviço	Hora	Data de término do serviço	Hora
___/___/___	__:__ hs	___/___/___	__:__ hs

**ANEXO IV - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO – RCTA**

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº:</b>		<b>DATA:</b>
		<b>HORA:</b>
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>		
Resp. Solicitante:		
Nome:		
E-mail:		
Fone/Ramal:		
Ass. e carimbo: _____		
<b>2. SERVIÇOS A EXECUTAR</b>		


<i>Severidade do evento:</i>	<i>Não crítica</i>	<i>Baixa</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Grave</i>
<i>Empresa Responsável:</i>					
<i>Nome do(a) atendente:</i>					
<b>3.</b>	<b>HORÁRIO (SLA ATENDIMENTO)</b>	<b>-</b>	<b>DATA</b> ___ / ___ / ___		
	<i>Início:</i>		<i>Chegada:</i>		
	<i>Término:</i>		<i>Saída:</i>		
	<i>Total de horas:</i>		<i>Total de horas:</i>		
<b>4.</b>	<b>SERVIÇO EXECUTADO (PARECER)</b>				
	Serviço Executado por completo SIM _____ NÃO _____				
	Obs:				

<b>5. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS (NOME COMPLETO)</b>	<b>Nº MATRÍCULA</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<i>PROGRAMAR NOVO ATENDIMENTO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:</i>		
<i>HAVERÁ IMPACTO NAS OPERAÇÕES DO CONTRATANTE?</i>		
<i>JUSTIFICATIVA (Se o serviço não for concluído):</i>		
<b>6. COMENTÁRIO DO CONTRATANTE</b>		
<b>DATA:</b>		

<b>NOME:</b>
<b>ASSINATURA:</b>

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA ( NÃO OBRIGATÓRIA )**

Pela presente declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/2017, cujo objeto é contratação do serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo/Função

**ANEXO VI**

**TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA**

<b>ITEM</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>	<b>PERDA DE PONTOS</b>	<b>TOLERÂNCIA MÁXIMA PARA EFEITO DE PENALIZAÇÃO CONFORME NOTA ABAIXO</b>
1	Eficácia dos canais de comunicação	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 7.4.9.	2 vezes no mesmo mês.

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE****TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

O **MINISTÉRIO DA CULTURA**, sediado no Ed. Parque Cidade, Torre B, 10º andar, Brasília-DF, CEP: 70.308-200, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.264.142/0007-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e considerando o sigilo e segurança das informações deste Edital, a CONTRATADA deve zelar pela manutenção do sigilo absoluto das informações por parte de seus colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 119, de 5 de dezembro de 2011 que institui a Política de Segurança da Informação – POSIC do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, doravante TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução da prestação de serviço.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, desenhos, cópias, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não à prestação de serviços, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução da prestação de serviços.

§ 1º - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução da prestação de serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento dos serviços prestados.

§ 2º - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à prestação de serviços.

§ 3º - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

III – Seja a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução dos serviços, em conformidade com o disposto neste TERMO.

§ 1º - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

I - A CONTRATADA se compromete a prestar seus serviços de forma aderente à POSIC do Ministério da Cultura.

§ 2º - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução dos serviços sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

I – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar, modificar ou remover qualquer software dos equipamentos utilizados, quando da prestação de serviços nas instalações do CONTRATANTE.

II – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE qualquer violação, intencional ou não, das regras descritas na Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC e normativos.

III – A CONTRATADA mediante notificação antecipada poderá na medida de sua conveniência monitorar os recursos de tecnologia da informação como por exemplo, internet, correio eletrônico corporativo, sinais de informação e outros, este item visa permitir que a CONTRATADA realize o acompanhamento de sua equipe no desenvolver das atividades dentro do cliente

§ 4º - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de garantia dos serviços prestados.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidades previstas no CONTRATO do referido PREGÃO no preâmbulo deste TERMO.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Sigilo e Confidencialidade é parte integrante e inseparável do TERMO DE REFERÊNCIA.

§ 1º - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes a prestação de serviços.

III – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO II DO EDITAL

## TERMO DE CONTRATO

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de suporte à Solução Sala-Cofre certificada conforme Norma ABNT NBR-15247 e NBR 60529, por organismo reconhecido pelo INMETRO, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e evolutiva, incluindo a substituição de componentes, para Sala-Cofre localizada no Edifício Sede do MinC. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico "on site", 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes.	MÊS	12	R\$	R\$

Subitem	Descrição	TR	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>					
01	Sistema Célula Segura	3.2.3	12 meses		
02	Subsistemas de Alimentação Elétrica	3.2.4	12 meses		
03	Subsistemas de Cabeamento Logico Estruturado	3.2.5	12 meses		
04	Subsistema de Climatização.	3.2.6	12 meses		
05	Subsistema de Combate a Incêndio.	3.2.7	12 meses		
06	Subsistema de Detecção Precoce de Incêndio.	3.2.8	12 meses		
07	Subsistema de Controle de Acesso.	3.2.9	12 meses		
08	Subsistema Vigilância.	3.2.10	12 meses		
09	Subsistema Grupo Gerador.	3.2.11	12 meses		
10	Subsistema UPS( <i>uninterruptible power supply</i> )	3.2.12	12 meses		
11	Subsistema de Supervisão e Monitoração	3.2.13	12 meses		
<b>Valor Total</b>					
<b>MANUTENÇÃO SOB DEMANDA</b>					
12	Abertura e fechamento de blindagens da célula estanque.	3.6.1	2 aberturas por ano		
13	Substituição de placas de piso.	3.6.2	30m <sup>2</sup> por ano		
14	Substituição de Placa do Forro de fibra mineral.	3.6.3	30m <sup>2</sup> por ano		
15	Instalação de novo circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano		
16	Mudança de circuito de energia elétrica.	3.6.4	5 circuitos por ano		
17	Inclusão de leitos aramados.	3.6.5	2 por ano		

Subitem	Descrição	TR	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Alteração de rota do leito aramado.	3.6.5	3 por ano		
19	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200.	3.6.6	2 recargas por ano		
20	Treinamento.	3.6.7	1 por ano		
21	As-Built dinâmico.	3.6.8	5 por ano		
22	Testes de Estanqueidade.	3.6.9	2 por ano		
<b>Valor Total</b>					
<b>MANUTENÇÃO EVOLUTIVA</b>					
23	Firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala cofre.	3.3.6	12 meses		
<b>Valor Total</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor dos seguintes índices ou outro índice que vier a substituí-los: IPCA, INPC, ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou IPC, IGPM, ambos da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice setorial ou

especifico, caso houver.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na

Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-